



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ANDRESSA DOS PASSOS BARBOSA

**MULHERES ENCARCERADAS E O CONSELHO DA COMUNIDADE
NA EXECUÇÃO PENAL EM FLORIANÓPOLIS**

FLORIANÓPOLIS

2018

ANDRESSA DOS PASSOS BARBOSA

**MULHERES ENCARCERADAS E O CONSELHO DA COMUNIDADE
NA EXECUÇÃO PENAL EM FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs

FLORIANÓPOLIS

2018

ANDRESSA DOS PASSOS BARBOSA

**Mulheres encarceradas e o Conselho da Comunidade na execução
penal em Florianópolis**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2018.

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs

Presidente



Ma. Cintia Paludo Floriano

1ª Examinadora



Ma. Vera Inez Gauer

2ª Examinadora

AGRADECIMENTOS

Este espaço é dedicado para expressar minha gratidão aos que, de alguma maneira, contribuíram para minha caminhada acadêmica iniciada em fevereiro de 2014 até a finalização deste trabalho. Dividi momentos de alegrias, angústias e conquistas que, com toda certeza, contribuíram para meu aprendizado. Gostaria de agradecer a vocês, anjos que sempre estiveram ao meu lado!

Em primeiro lugar agradeço ao Deus altíssimo, magnífico, misericordioso e bondoso que, em todo momento, estava ao meu lado e em meus pensamentos me guiando e mostrando o melhor caminho a trilhar!

Agradeço a Deus por minha Mãe, Maria Goreth Barbosa, que, mesmo distante, era o aconchego nas minhas horas de alegrias e tristezas, fonte infinita de amor, carinho e garra inabalável. Ao meu Pai, que, mesmo com seu jeito durão, sempre me amou com muito carinho. Agradeço aos meus irmãos de sangue, alma e coração, Jessica Barbosa e Paulo Barbosa, que sempre estiveram, estão e estarão ao meu lado em todas as minhas decisões, por sempre orarem por mim e me amarem incondicionalmente. Agradeço a minhas avós, Maria da Gloria e Raimunda Lélia, por serem minhas avós amadas: Deus foi muito generoso ao me conceder minha família. Agradeço aos meus tios e tias, que sei o quanto torceram por mim, vibraram com minhas vitórias e se entristeceram com minhas angústias. Amo muito vocês!

Ao meu amor, Djon Felau, pela paciência, carinho e força inabalável e pelo exemplo de ser humano que és. Obrigada por estar ao meu lado sempre, por sempre respeitar e me ajudar nos momentos de estudo e por ser minha calma nos momentos de mais angústia desta caminhada. Te amo pra toda a vida!

Meu agradecimento todo especial a Tia Catarina, que me acolheu com todo amor em 2014, no início da minha empreitada na Universidade Federal. A Tamiris Alves e seus irmãos, que me acolheram como irmã com muito amor. Vocês foram os anjos que Deus enviou para me auxiliar no início do curso.

Agradeço com todo amor e carinho aos meus segundos pai e mãe, Hilda e pai Pito, não tenho palavras pra expressar a gratidão que tenho por Deus ter-me colocado no caminho de vocês, por terem me acolhido com tanto amor e força, por acreditarem que eu era capaz de conquistar e passar por minhas lutas. Vocês choraram e sorriram comigo, me amaram e me educaram com base nos princípios do Senhor, sem me conhecer me deram abrigo e eu os abrigo agora em meu coração. Iris Leticia, eu amo você, minha irmã amada, não temos o mesmo

sangue, mas temos a mesma essência. Israel, Jéssica, Geno, Thiago, Tissa: vocês foram meu arrimo, meu porto seguro. Obrigada!

Agradeço especialmente às minhas colegas de turma Penélope Helena, Jéssica Veber, Thayná Correa, Gabriela Nagel, Ana Ouriques. Amigas, gostaria que vocês soubessem o quanto foi importante pra mim cada gesto de carinho e atenção dispensado por vocês a mim. Agradeço por estarem sempre dispostas a me ajudar dando auxílio nos trabalhos acadêmicos, me inserindo em atividades do curso. Mas, principalmente, estavam do meu lado na vida, me abraçando quando precisava, me aconselhando e, mesmo sem palavras, eu me sentia amada por vocês. Da UFSC para vida, obrigada!

Agradeço muito à professora orientadora, Andréa Fuchs, por ter aceitado me orientar no processo de construção deste trabalho. Obrigada por ser essa profissional comprometida, disponível e competente nas orientações. Sua dedicação foi essencial. Foram muitos momentos de orientações via mensagens, e-mails e encontros para que este trabalho fosse concluído com êxito. Muito obrigada por acreditar que eu conseguiria, e sempre me lembrando de que eu poderia mais do que pensava, isso foi fundamental para a concretização deste TCC.

Agradeço à banca examinadora, professora Vera Inez Gauer e à convidada externa, Cintia Palludo, por aceitarem o convite para participar do processo de avaliação deste trabalho e por se disponibilizarem para compartilhar seus conhecimentos. Agradeço também à professora Luciana Zucco por ter aceitado ser suplente da minha banca.

Agradeço às revisoras Raciolina Moreira e Tânia Alves pelo comprometimento e paciência na correção deste trabalho.

À minha supervisora de estágio, Taise Zanotto, por sua acolhida fraternal, pois contribuiu muito para a construção do meu conhecimento, sempre disponível a me auxiliar, me ouvir e ensinar. Obrigada por me permitir concluir meu estágio — sabendo do meu interesse pelo campo, se dispôs a me orientar.

A minha gratidão a todos vocês!

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) (BRASIL, 1988) trouxe, a partir das diretrizes de descentralização político-administrativa e da participação popular, uma nova forma de gestão ampliada das políticas públicas. Os Conselhos Gestores dessas políticas materializaram, sobretudo, a ampliação da participação da sociedade civil no âmbito do Estado. Previsto pela Lei 7.210/1984 (BRASIL, 2005b), o Conselho da Comunidade da Execução Penal de Florianópolis (CCEPC) integra o conjunto de órgãos da execução penal, tendo as funções consultiva e fiscalizadora, visando assegurar os direitos humanos dos presos, inclusive “das mulheres presas”, possibilitando melhor atendimento no cumprimento de suas sentenças judiciais. Nesse sentido, objetivamos neste trabalho de conclusão de curso analisar, com base nas suas atribuições legais, quais têm sido as contribuições do Conselho da Comunidade na Execução Penal, em relação ao atendimento às demandas das presas no Presídio Feminino. Como base metodológica para o estudo e pesquisa, adotamos a abordagem quantitativa. Para a coleta de dados, realizamos a análise documental de 14 atas do CCEPC entre 2016 e 2018, nas quais foram abordadas nas sessões plenárias a temática do “presídio feminino”, e também realizamos entrevistas semiestruturadas com membros do Conselho da Comunidade e com mulheres presas. Os resultados da análise documental sinalizaram que os principais assuntos abordados nessas plenárias foram: problemas em relação à estrutura física da instituição prisional; a falta de um profissional de Serviço Social; ausência de trabalho, conforme previsto nos artigos 31 a 37 da Lei de Execução Penal; acesso defasado à saúde e à educação. Também se constatou que, de 25 projetos criados pelo Conselho, somente quatro estiveram voltados exclusivamente para as presas. Por meio das entrevistas, os dados sugerem que, muito embora as presas saibam da existência do Conselho da Comunidade, ele não é reconhecido por elas como instância de apoio e denúncia em casos de descumprimento dos direitos delas. Além disso, em várias narrativas ficou sinalizado por elas que as ações do Conselho da Comunidade se confundem com as ações da direção da instituição prisional.

Palavras-chave: Mulheres Presas. Conselho da Comunidade na Execução Penal. Participação Popular.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Representação quantitativa por segmento (2016–2018)	48
GRÁFICO 2	Quantitativo de participação nas reuniões do CCEPC	49
GRÁFICO 3	Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2016–2018)	54
GRÁFICO 4	Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2016)	54
GRÁFICO 5	Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2017)	55
GRÁFICO 6	Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2018)	55

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Cronologia dos anteprojetos até a LEP atual	32
QUADRO 2	Atribuições específicas do Conselho, segundo a LEP	34
QUADRO 3	Exemplos de demandas e ações do Conselho da Comunidade	34
QUADRO 4	Membros do Conselho da Comunidade na Capital	35
QUADRO 5	Projetos voltados ao Presídio Feminino de Florianópolis	37
QUADRO 6	Relação dos registros das atas de reunião do CCEPC com pautas voltadas ao presídio feminino	39
QUADRO 7	Administração ASBEDIM	43
QUADRO 8	Setor social: atuação por meio da ASBEDIM	44
QUADRO 9	Representação <u>governamental</u> no CCEPC	46
QUADRO 10	Representação da <u>Sociedade Civil</u> no CCEPC	47
QUADRO 11	Participação (presença) numérica por segmento nas plenárias (2016–2018)	52
QUADRO 12	Vocalizações por segmento nas plenárias (2016–2018)	56
QUADRO 13	Discussão sobre o Presídio Feminino — Plenárias de 2016	58
QUADRO 14	Idade das entrevistadas e tempo de cumprimento de pena	65
QUADRO 15	Compreensão das entrevistadas sobre o CCEPC	66
QUADRO 16	Frequência de visitas do conselho no Presídio Feminino e conversação com as presas de acordo com as entrevistadas	67
QUADRO 17	Concepção das presas sobre as contribuições do conselho na melhoria das condições do Presídio Feminino	68
QUADRO 18	Principais necessidades das presas entrevistadas	69

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AACRIMESC	Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de Santa Catarina
APAC	Associação de Proteção e Assistência ao Condenado
ART	Artigo
ASBEDIM	Associação Beneficente São Dimas
CC	Conselho da Comunidade
CCEPC	Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital
CF/88	Constituição Federal de 1988
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRP	Conselho Regional de Psicologia
DEAP	Departamento de Administração Prisional
DPE	Defensoria Pública do Estado
DPU/SC	Defensoria Pública da União
FEC	Federação Espírita Catarinense
INFOPEN	Informações Penitenciárias
LEP	Lei de Execução Penal
MD	Cela de Medida Disciplinar
OAB/SC	Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina
PMF	Prefeitura Municipal de Florianópolis
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNISUL	Universidade do Sul de Santa Catarina
UNIVALI	Universidade do Vale do Itajaí

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	INSTITUIÇÃO PRISÃO E O SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO BRASIL	15
3	PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FLORIANÓPOLIS	27
3.1	Participação popular e a partir da CF/88: avanços e desafios	28
3.2	O Conselho da Comunidade na execução penal da Capital seus projetos e efetivações no sistema prisional feminino de Florianópolis	30
4	O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS MULHERES PRESAS: RESULTADOS E DISCUSSÃO	38
4.1	Retomada do percurso metodológico	38
4.2	O setor social do Presídio Feminino e a atuação da ASBEDIM no atendimento às mulheres presas	42
4.3	As demandas no Presídio Feminino e os projetos implementados pelo Conselho da Comunidade	45
4.3.1	<i>A representação quantitativa por segmento no CCEPC: achados importantes</i>	<i>45</i>
4.3.2	<i>Vocalizações nas plenárias CCEPC: quem fala e deliberações</i>	<i>53</i>
4.4	A percepção das mulheres presas: significado, importância e a atuação do Conselho da Comunidade da Execução Penal da Capital (CCEPC) na efetivação de seus direitos	64
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
	REFERÊNCIAS.	74
	APÊNDICE A: Discussão sobre o Presídio Feminino — Plenárias de 2017	80
	APÊNDICE B: Discussão sobre o Presídio Feminino — Plenárias de 2018	82
	APÊNDICE C: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	85

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) trouxe novo formato institucional para o Estado brasileiro, a partir das diretrizes de descentralização político-administrativa e participação popular. Reconfigurou a gestão pública brasileira, ao introduzir o instituto dos conselhos gestores de políticas públicas, sobretudo sociais, também conhecidos como Conselhos de Direitos (BRASIL, 1988).

No que se refere à participação social, a CF/88, nos seus artigos 198, 204 e 206, define os avanços no âmbito do controle social democrático (BRASIL, 1988). A gestão participativa, no campo da ordem social, é de fundamental importância, pois possibilita a inversão de prioridades do Estado, trazendo para a esfera política e pública a primazia das demandas das camadas menos favorecidas (BRASIL, 2014).

Assim, a participação social tornou-se o eixo fundamental na gestão, fiscalização e controle das ações do governo, e os Conselhos Gestores surgem como forma de interação e materialização dessa interação entre governo e sociedade. Como previsto no art. 198 da CF/88, evidenciamos os Conselhos como dispositivos de controle social da política pública, sobretudo social, no Brasil. São espaços democráticos e que possibilitaram a vivência dessa democracia participativa (MADRIGAL, 2015).

Contudo, cabe ressaltar que, para que tivéssemos a ampliação da participação da sociedade nos processos decisórios da gestão e controle dos recursos públicos, foi necessária ampla mobilização e luta dos mais diversos segmentos sociais, que foram organizados a partir da década de 1970 em prol da conquista de melhores condições de vida e pela necessidade de democratização do Estado e participação social (ROCHA, 2009).

O Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital (CCEPC) é um órgão de participação popular criado pela Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal (LEP), com suas atribuições previstas nos artigos 80 e 81. Como determinado nos artigos, o CCEPC é composto por juízes, promotores e defensores públicos e por um quadro de Conselheiros, que são representantes da sociedade civil,¹ todos trabalhadores voluntários, ou seja, não recebem remuneração. Esse Conselho da Comunidade possui uma série de responsabilidades previstas

¹ Os membros e indicados são um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB/SC), um representante da Associação Comercial e Industrial, Prefeitura, Governo do Estado, universidades, um representante da Pastoral Carcerária, um psicólogo que faça parte dos Conselhos Regionais de Psicologia; um defensor público indicado pelo Defensor Público Geral e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. É solicitada também a participação dos familiares dos presos, além de representantes de outros segmentos sociais.

em lei que visam assegurar os direitos humanos dos presos e, neste estudo, das “mulheres encarceradas”, propiciando melhor atendimento no cumprimento de suas penas. A legislação define que, entre as finalidades desse Conselho da Comunidade, estão previstos: “prestar auxílio à reintegração da pessoa presa à sociedade, contribuir com projetos que possam minimizar a reincidência e verificar as condições das instalações prisionais, bem como buscar reduzir os ruídos na comunicação, que interferem no paradoxo sociedade e sistema local penitenciário” (BRASIL, 2005b, Arts. 80 e 139).

O interesse no estudo sobre o trabalho desenvolvido pelo Conselho da Comunidade surgiu de questionamentos teóricos e empíricos e, neste caso, a partir das experiências vividas pelo Estágio Obrigatório em Serviço Social, desde 2017, realizado na Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM). Essa organização da sociedade civil desenvolve trabalho no Complexo Penitenciário da capital, em Florianópolis, subsidiando as ações da Pastoral Carcerária da Capital. No Presídio feminino², a ASBEDIM realiza atendimentos individuais semanais, promovendo ações sociais, tendo em vista que o local não dispõe de profissional técnico em Serviço Social. No acompanhamento das atividades desenvolvidas pela assistente social, participamos das reuniões do Conselho de Comunidade na Execução Penal da Capital, além de outras atividades com as “mulheres presas”. A participação nas reuniões mensais³ do Conselho da Comunidade, somada aos atendimentos às presas, nos levava a questionamentos sobre os resultados efetivos das ações desenvolvidas pelo referido Conselho em relação às demandas e necessidades das presas durante o cumprimento de sua sentença judicial.

Em relação aos questionamentos teóricos, entendemos que a existência dos Conselhos — e, nesse caso, do Conselho da Comunidade — trouxe a possibilidade de participação popular na temática relacionada à segurança pública, criminalidade e violência, que se constituem expressões da questão social, determinadas pelo conjunto das desigualdades sociais, políticas e econômicas engendradas no sistema capitalista e que precisam necessariamente da intermediação do Estado.

Ao integrar a estrutura desses conselhos gestores, a sociedade civil se torna parte integrante do Estado, podendo assim, numa intensa guerra de posições, lutar para que as ações a serem pensadas na esfera da política pública rompam com a individualização e culpabilização exclusiva do sujeito pela sua condição, mesmo que esteja no âmbito da esfera penal, e se

² O Presídio Feminino faz parte de uma estrutura do complexo penitenciário, que compreende uma série de instituições: Presídio Masculino, Presídio Feminino, Penitenciária, Hospital de Custódia e tratamento Psiquiátrico e Casa do Albergado. O sistema prisional faz parte do Departamento de Administração Prisional (DEAP), subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

³ No início do ano de 2018, as reuniões passaram a ser semanais, pois foi estabelecida uma sede física do conselho.

construa uma cultura baseada nos direitos humanos que visem à dignidade humana (YAZBEK, 2001). Entre os enfrentamentos angustiantes relacionados aos problemas de segurança pública, observamos que o estado penal se sobrepõe ao estado social. Ao pactuar com o favorecimento do estado penal, haverá por consequência a condução para a lógica da segurança privada aumentando as medidas de repressão (OLIVEIRA, 2014).

O Código de Ética do Assistente Social (Resolução 273/93, de 13 de março de 1993), é claro quanto à relevância dos direitos humanos, pois destaca em seus princípios fundamentais: “defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (BRASIL, 1993, p. 23).

É sabido que o sistema prisional brasileiro se encontra com inúmeros problemas no que tange aos direitos e garantias fundamentais dos detentos, porém, quando se fala de encarceramento feminino, essas garantias são subtraídas mais uma vez e em dimensões maiores. As omissões são advindas da falta de políticas públicas que considerem a mulher encarcerada como sujeito de direitos e especificidades próprias advindas de sua condição de gênero. O retrato social feminino é descortinado quando observamos o índice de abandono das mulheres quando vão para o sistema prisional. Enquanto os homens são visitados por suas esposas, mães e filhos com frequência, já as mulheres, em sua maioria, não possuem visitas (OLIVEIRA; SANTOS, 2012).

Tendo em vista que o Conselho da Comunidade está previsto na Lei de Execução Penal (LEP) (Lei 7.210/1984), caracterizando-se, portanto, como um órgão da execução penal, visando à melhoria nas condições objetivas das presas durante o cumprimento de suas sentenças judiciais, a questão central deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é: “Quais têm sido as contribuições do Conselho da Comunidade na execução penal em Florianópolis, no atendimento às demandas das presas no presídio feminino?”.

Estabelecida a problemática, temos como objetivo geral: “analisar a atuação do Conselho da Comunidade em relação a suas atribuições legais previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1084) e suas contribuições no atendimento das demandas e melhorias na vida cotidiana das mulheres presas durante o cumprimento da pena”. Já os objetivos específicos são: a) recuperar o percurso histórico do Conselho da Comunidade em Florianópolis e sua atuação como órgão integrante da execução penal; b) identificar os principais assuntos (pautas) relacionados ao presídio feminino, tratados no âmbito do Conselho da Comunidade; c) identificar as representações da sociedade civil no Conselho da Comunidade; d) identificar as principais demandas no presídio feminino e os projetos implementados pelo Conselho da Comunidade; e) analisar, a partir da percepção das mulheres presas, o significado, a importância

e a atuação do Conselho da Comunidade na efetivação de seus direitos durante o cumprimento da pena.

Quanto à metodologia, Minayo (2001) define que o período de exploração do campo e a definição dos instrumentos e procedimentos na busca pela análise dos dados são partes integrantes da definição metodológica. Segundo a autora, “metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (MINAYO, 2001, p. 16). Complementando a autora, Lakatos e Marconi (2003, p. 162) pontuam que “delimitar o projeto é estabelecer limites para a investigação”.

Assim, o estudo proposto neste TCC se insere nos marcos da pesquisa exploratória, pois estudos ou pesquisas da temática ligada a atuação do Conselho da Comunidade em Presídios Femininos não foram encontrados. A pesquisa exploratória tem como principal objetivo modificar conceitos e ideias, além do desenvolvimento e esclarecimentos de hipóteses pesquisáveis, servindo, portanto, para estudos posteriores. Essa é das formas de pesquisa que menos possuem rigidez em seu planejamento. Sua efetivação se dá por entrevistas não padronizadas, levantamento bibliográfico e documental e possibilita uma visão geral e aproximativa acerca de determinado assunto ou problema de pesquisa (GIL, 1991, p. 27). A abordagem de estudo será qualitativa, não desprezando os dados quantitativos, pois, segundo Minayo (1993),

[...] procura-se concluir que ambas as abordagens [qualitativa e quantitativa] são necessárias, porém, em muitas circunstâncias, insuficientes para abarcar toda a realidade observada. Portanto, elas podem e devem ser utilizadas, em tais circunstâncias, como complementares, sempre que o planejamento da investigação esteja em conformidade (MINAYO, 1993, p. 240).

O estudo que tem natureza qualitativa proporciona compreensão satisfatória do universo pesquisado, alcançando, de forma mais intensa e profunda, os fenômenos e mudanças inseridos em um contexto social (RICHARDSON, 1989). Quanto aos procedimentos de coleta de dados, utilizaremos os seguintes instrumentais: a) entrevistas semiestruturadas (gravadas com autorização, mediante assinatura do Termo de Livre Consentimento e Esclarecido (TCLE) (Apêndice A) com dois representantes do Conselho da Comunidade, sendo o atual presidente do Conselho da Comunidade na execução penal e a primeira presidente do referido Conselho (a qual já não faz mais parte do quadro); b) registros em diário de campo, com as informações registradas a partir de entrevistas realizadas com as presas durante o período de estágio e atendimento/acompanhamento às presas e c) análise documental das atas do Conselho da Comunidades, legislações e demais documentos que existirem na organização do Conselho da Comunidade.

Quanto à estrutura deste TCC, está organizada da seguinte forma: o capítulo 2 apresenta o conceito da instituição prisão na visão de Foucault, aborda de maneira breve o contexto histórico do sistema prisional brasileiro feminino, caracterizando e apresentando a Lei de Execução Penal 7210/1984 9 (BRASIL, 2005b), mostrando aspectos sociais que as mulheres “carregam” ao longo do tempo, e como isso influencia na inserção da mulher no crime. O capítulo 3 traz a concepção e o conceito de participação social, de acordo com Bordenave. Esse capítulo também traz os avanços e desafios da participação a partir da Constituição de 1988; além de apresentar os projetos do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital — CCEPC. O capítulo 4 busca retomar o percurso metodológico deste TCC, mas, principalmente, traz o desenvolvimento da análise das atas e entrevistas feitas com as presas, pois, a partir dessas análises, é possível compreender as demandas presentes efetivas das mulheres em situação de privação de liberdade. Por fim, vêm as considerações finais, que são o capítulo 5.

É importante ressaltar que o presente estudo também pretende contribuir para o debate referentemente à importância do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital (CCEPC) como uma porta de acesso à participação da sociedade civil em um contexto que, por muito tempo, tem sido negligenciado: o contexto prisional, tendo em vista o constante crescimento da violência, além da não garantia dos direitos da mulher presa, sendo que a garantia da dignidade da mulher presa deve ser agenda prioritária no campo das políticas públicas.

2 INSTITUIÇÃO PRISÃO E O SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO BRASIL

A forma prisão nasceu com o próprio funcionamento da sociedade, não sendo, portanto, a constituição do aparelho judiciário o marco inicial da sua existência. Ela já é instaurada no momento em que o próprio sistema classifica e subdivide os indivíduos, subtrai o seu tempo e a sua força, determina e vigia sua forma de agir e pensar, objetivando a corroboração mútua, para tornar os seres “úteis e dóceis” ao trabalho. Ou seja, “antes mesmo de a lei definir por excelência a instituição prisão como pena, o corpo social a instituiu naturalmente, pois os mecanismos utilizados no encarceramento são a reprodução dos que existem na sociedade, só que mais acentuados” (FOUCAULT, 1977, p. 195–196).

Foucault (1977) também mostra que a sociedade toma a prisão como pena por excelência por possuir um bem, que é comum a todos, e este seria a liberdade. Quando o indivíduo infrator “lesa” a sociedade a partir de seu ato contraventor, ele perde esse bem, portanto entende-se que o sentimento coletivo é de se estar “pagando sua dívida” para com a comunidade. A instauração da privação de liberdade foi tão bem aceita que definiram a prisão como método exclusivo de punição (FOUCAULT, 1977, p. 195).

Segundo Foucault (1977), a substância estável do sistema prisional foi concebida a partir de dois fundamentos: o jurídico-econômico e o técnico-disciplinar. Tal instituição foi encarregada de aplicar métodos de correção nos privados de sua liberdade, objetivando o remodelamento do caráter desses indivíduos para eles se tornarem úteis ao retornarem para a sociedade.

Engana-se ao imaginar que as idealizações de “reforma da instituição-prisão” surgiu posterior à sua aplicação, de fato, quase que concomitantemente à sua criação foram formulados mecanismos de seu controle, fiscalização e correção, porém os métodos utilizados aparentemente se ajustaram a seu próprio funcionamento e “autocorreção”, ou seja, tentativas de melhoramentos e aperfeiçoamento estão presentes nesse sistema há muito tempo e, ao que parece, a necessidade de se ter constantes ajustes “é de fábrica”, pois é sabido que as problemáticas e peculiaridades existentes nesse sistema já são conhecidas, avaliadas e reavaliadas permanentemente e desde sempre (FOUCAULT, 1977, p. 197).

Devemos lembrar também que o movimento para reformar as prisões, para controlar seu funcionamento, não é um fenômeno tardio. Não parece sequer ter nascido de um atestado devidamente lavrado. A "reforma" da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão. Ela é como que seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa série de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente deve corrigi-la, mas que parece fazer parte do seu próprio funcionamento (FOUCAULT, 1977, p. 197).

A diligência e o primor sobre as condições de funcionamento da instituição — a partir de projetos, discursos teóricos, inquéritos — só demonstram o lugar de importância que a colocaram, mesmo que afirmem o contrário, conforme cita Foucault: “a prisão, região sombria e abandonada? O simples fato de que não se pare de dizê-lo há cerca de dois séculos prova que ela não era?” (FOUCAULT, 1977, p. 199).

A responsabilidade disciplinar está a critério da instituição prisão, partindo do princípio da chamada “onidisciplinaridade”, com o método caracterizado como o mais eficiente para se impor a formação do indivíduo: a coação, tendo como propósito aperfeiçoar e moldar, desde aspectos físicos até conduta moral, perpassando por habilidades e aptidões de trabalho e disciplina ininterrupta (FOUCAULT, 1977).

Segundo o autor, o sentido de trabalho para o recluso é transformar o prisioneiro com mau comportamento em “uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade”. O trabalho penal dá ao condenado a possibilidade de se requalificar em um operário “dócil”, moldando sua moral, sendo o ofício um método de correção.

Trabalho e coação em conjunto com o isolamento são os motivadores de transformação no cárcere, que, por sua vez, se utiliza desses meios para transmudar o indivíduo pervertido. “A utilidade do trabalho penal? [...] a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção” (FOUCAULT, 1977, p. 204).

Tida como um instrumento, a solidão é meio de reflexão e inevitavelmente motiva o remorso, que é um autorregulador da pena, mostrando ao infrator que ele foi o causador de sua privação de liberdade por meio de seu crime. A pena é individual, no sentido que, para cada delito e cada infrator, existe um método diferenciado para cumpri-la, de maneira que o próprio infrator “apague” a sua infração durante seu processo de cumprimento da pena e de forma individual, pois, no período de todo o aprisionamento, a relação entre os presos é duramente vigiada para que não haja cumplicidade entre eles, para que futuramente, quando libertos, não se tornem “associações misteriosas”. “Enfim que a prisão não forme, a partir dos malfeitores que reúne, uma população homogênea e solidária.” (FOUCAULT, 1977, p. 199). A intenção desses métodos é reproduzir na prisão uma amostra de sociedade perfeita, onde os indivíduos estão isolados em si, em seu eu moral, compactuando e aceitando o poder que sobre eles é exercido dentro de uma hierarquia estrita e unilateral (FOUCAULT, 1977, p. 199–200).

Por esse controle, entre os anos 1830 e 1840, a temática do panóptico — ao mesmo tempo vigilância e observação, segurança e saber, individualização e totalização, isolamento e transparência — tornou-se sistema permanente de grande parte das prisões: “[...] induzir no

detido um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento autoritário do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente nos seus efeitos [...], que a perfeição do poder tenta tornar inútil a atualidade do seu exercício [...]" (FOUCAULT, 1977, p. 166).

No mesmo período em que o panóptico era adotado, tornou-se obrigatório o sistema de “conta moral” e iniciou-se a uniformização de boletins individuais dos privados de liberdade em todas as prisões. Quem preenchia esses dados eram os professores, o diretor ou o chefe dos guardas e os sacerdotes. Todo esse processo é claramente um meio de concentração de dados que serve ao princípio de controle das práticas nas penitenciárias, tendo o preso como um possível objeto de saber. Ao ser inserido na instituição prisão, o indivíduo passa de infrator condenado a delinquente: a partir desse momento não é mais a sua vida que o caracteriza, e sim o seu ato infrator. Objetivando a sua reeducação, a instituição o totaliza, ato que Michel Foucault chama de “uma espécie de teatro artificial e coercitivo”, pois é necessário ajustá-lo por meio da coerção. A totalização seria envolver o preso em todas as práticas educacionais do sistema, o qual tenta reproduzir como uma sociedade “deve funcionar” (FOUCAULT, 1977, p. 210–211).

Pela visão microscópica dos administradores prisionais, a vida desse infrator é supervisionada e torna-se objeto de análise para, posteriormente, serem utilizados esses dados e justificarem-se métodos de coerção educativa, por meio dos inquéritos produzidos. A partir disso é constituída a biografia de um “delinquente”, na visão dos aplicadores de pena. Esse é um marco importante, pois introduz no contexto do cumprimento de penas a “biografia”, ou seja, as características de um possível criminoso. “Permite-se analisar as circunstâncias para determinar se um indivíduo é perigoso ou não, o limite entre a pena e a psiquiatria diminui, define-se o perfil da periculosidade, e sua forma de punição já é pré-estabelecida” (FOUCAULT, 1977, p. 212).

Os dados referentes à criação de casas de detenção femininas datam do século XII, em Amsterdã, na Holanda. É do ano de 1645 que se tem notícias do primeiro presídio feminino, que se chamava *Spinhuis*. Sua característica era a reforma moral por meio do trabalho, mais especificamente ligado à tecelagem. Lá abrigavam mulheres pobres, bêbadas, criminosas e prostitutas (ZEDNER, 1995 *apud* ANDRADE, 2011, p. 23), porém o maior número de casas de correção femininas surgiu no século XIX, sob a responsabilidade da Igreja Católica, como afirma Freitas:

Foi na segunda metade do século XIX que as denominadas casas de correção para mulheres surgiram com maior frequência — as presas até então eram confinadas em

espaços concebidos especialmente para homens. Esse fato gerava inúmeros problemas para as próprias mulheres, a começar pelos abusos sexuais que eram frequentes em estabelecimentos dessa natureza. A iniciativa de criar centros de detenção femininos partiu da Igreja Católica, especificamente com a congregação O Bom Pastor (congregação ativa na administração de prisões para mulheres, sobretudo no Canadá, França, Chile e Argentina). Em razão da necessidade de reduzir as tensões existentes no ambiente de confinamento feminino, os governos dos citados países apoiaram a iniciativa das irmãs católicas, livrando-se assim da responsabilidade de construir e administrar as instituições de correção para mulheres (FREITAS, 2013 p. 132–133).

No Brasil Colonial, as mulheres encarceradas eram colocadas junto com os homens, geralmente as presas eram prostitutas ou escravas. Por volta do século XIX, a precariedade do sistema prisional se atenuou e profissionais começaram a dedicar-se à busca por soluções, sendo a mulher presa uma pauta latente (ANDRADE, 2011, p. 17).

Segundo Andrade (2011), em 1831, no estado de São Paulo, foi expedido um relatório produzido pela comissão responsável por fiscalizações de prédios (incluindo prisões) destinada à caridade e, nesse documento, pontuaram a necessidade de separação das mulheres condenadas das não condenadas, além de evidenciar a necessidade de entrega de roupas e alimentos para que as reclusas não precisassem se prostituir para ter esses bens. De acordo com Salla (1999 *apud* ANDRADE, 2011, p. 17), “[...] a prática de misturar detentos condenados e não condenados, sendo estes homens, mulheres e crianças era comum naquele período”.

No Brasil, em 1921, foi criado o Patronato das Presas.^{4 5} Seu objetivo principal era solucionar de forma “condigna” o problema das mulheres em situação de privação de liberdade, criando instalações especiais para elas, além de prestar assistência às egressas do cárcere. Sob influência das prisões femininas nos países latino-americanos, como Argentina e Uruguai, se reuniram as irmãs que faziam parte da Congregação da Nossa Senhora do Bom Pastor D’Angers e senhoras da sociedade carioca e, como presidente, decidiram pela Condessa Cândido Mendes, esposa de Cândido Mendes (que, em 1924, se tornou Conselheiro Penitenciário do Distrito Federal), que prestava também assistência às presas, e então constituíram o patronato. O lema do patronato era “amparar regenerando”.

[...] a consolidação de uma execução penal especializada, regulamentada e institucionalizada para as infratores esteve longe de se concretizar, o projeto inicial da penitenciária agrícola foi intensamente debatido [...] quanto a esse último quesito o projeto de penitenciária agrícola para mulheres previu uma gestão de acordo com os moldes da experiência que seu idealizador houvera observado no *Carcel de mujeres*

⁴ Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 27 de julho de 1927 (*apud* ARTUR, 2011).

⁵ Logo após sua instalação, em 1921, o Patronato das Presas dirigiu-se ao Ministro da Justiça no dia 9 de novembro de 1921 para solicitar a instalação da penitenciária para mulheres. Houve muitas alterações no projeto, e o então patronato empenhou-se em renovar a autorização legislativa. Conseguiram renová-la a partir da Lei 4242, de 5 de janeiro de 1921, porém houve alterações no governo, e o Patronato das Presas continuou tendo que insistir na criação de uma prisão somente para mulheres, porém o projeto de prisão exclusiva para mulheres se efetivou somente na década de 1930.

na cidade de Buenos Aires, na prisão Argentina. Reinava modelo penal já bastante difundido (ARTUR, 2011, p. 27).

Segundo Andrade (2011), na década de 1920, século XX, no Brasil, o número de mulheres criminosas era baixo e isso só colaborou para o desinteresse por parte do Estado por investimentos na área de detenção feminina, mas gradativamente esse número foi aumentando. Ao observar isso, o Patronato das Presas propôs o primeiro projeto de estabelecimento prisional, porém, mesmo após muitas alterações, ele não saiu do papel até a década de 1930.

Datam de 1937 o Instituto Feminino de Readaptação Social no Rio Grande do Sul, de 1941 o Presídio de Mulheres de São Paulo e de 1942 a Penitenciária Feminina do Distrito Federal, em Bangu. O pequeno número de mulheres condenadas justificava, por vezes, o adiamento de soluções para a situação degradante na qual se encontravam. Algumas dessas instituições foram adaptadas em espaços já existentes, como no caso do Instituto de Readaptação Social do Rio Grande do Sul, bem como o Presídio de Mulheres de São Paulo. Já a Penitenciária Feminina do Distrito Federal foi especialmente construída para tal finalidade (ANDRADE, 2011, p. 21).

Entre os anos de 1923 e 1924, o então Ministro da Justiça, João Alves, incumbiu José Gabriel Lemos de Brito, penitenciariata, de viajar por todo o país analisando a situação das prisões do Brasil. Sua pesquisa resultou em um livro e na iniciativa de um reformatório especial para as mulheres, o que até então era algo inédito para o país. A preocupação com possibilitar a integridade feminina estava longe de ser o principal interesse; o que realmente importava era proporcionar o bom funcionamento da instituição, tendo em vista que era torturante para os homens que estavam cumprindo pena permanecerem próximos a mulheres também em vias de abstinência por conta da reclusão.

Sendo que esta estruturação diferenciada dos presídios, a fim de separar homens de mulheres, mais se buscava pela pacificação dos presídios do que por garantir melhores condições destes, visto que era torturante para os homens estarem cumprindo uma pena de detenção da liberdade e ainda terem que conviver com mulheres em plena abstinência. Também se buscou a separação das presas condenadas por crimes comuns, como infanticídio e aborto, daquelas que eram condenadas por prostituição, embriaguez ou vadiagem (PIZOLOTTO, 2015, p. 14).

Sobre esse assunto, Andrade (2011) complementa afirmando que, para custear a subsistência das mulheres presas em instalações só para elas, o governo pagaria pouco, tendo em vista que as próprias internas produziram seus alimentos e roupas. As presas eram em pouco número, o que facilitaria os gastos também, e esses dados foram comprovados por meio de relatório produzido pelo Patronato das Presas em 1927.

De acordo com o relatório do Patronato, escrito em 1927 e publicado no Diário Oficial, o governo teria pouquíssimos gastos com estabelecimentos prisionais femininos, uma vez que este seria antes um local de receitas que de despesas, pois caberia às próprias internas a produção de alimentos, roupas e daquilo que precisassem para a sua subsistência. O pequeno número de mulheres condenadas e

processadas era um fator positivo, pois facilitaria o trabalho das encarregadas pelos estabelecimentos (ANDRADE, 2011, p. 22).

Getúlio Vargas⁶ assumiu o poder nos anos de 1930. Durante o governo provisório, ele tentava a centralização de poder político e instauração do liberalismo, além de ter que atender as reivindicações das oligarquias e dos tenentistas. Todo esse processo culminou na revolução de 1932,⁷ o que, por sua vez, acabou pressionando a criação de uma nova constituição no país, a de 1934. Estabeleceu-se uma constituição de cunho liberal, que garantia os direitos individuais, como afirma Moki (2005, p. 87): “A constituição de 1934 era de cunho liberal-democrático, garantido os direitos individuais, como liberdade de crença, reunião e manifestação [...], o voto para mulheres e maiores de 18 anos, além de estabelecer uma série de direitos trabalhistas”.

Nesse mesmo período ocorreu a reforma da Legislação Penal, criou-se o Código Penal de 1940, que dedicou pelo menos quatro de seus capítulos à família e trouxe inovações referentemente ao crime de adultério, por exemplo. Foi criado também, na sequência, o Código Processual Penal de 1941 e a Lei das Contravenções Penais (1941), como complemento ao código penal daquele ano. Entre seus artigos, previa crime a utilização e produção de métodos contraceptivos para as mulheres (artigo alterado na nova lei, em 1979), além da criação do Código Penal Militar, de 1944, objetivando a garantia de maior poder político para controlar o Estado (MOKI, 2005).

Segundo a autora (MOKI, 2005), efetivamente, somente nos anos 1940 foram criadas as primeiras prisões femininas do Brasil, que datam a partir de 1941, com as seguintes localizações: 1941, em São Paulo, presídio de mulheres, fazendo parte do Complexo do Carandiru, que alguns anos depois se tornou a penitenciária feminina da capital e, em 1942, no Rio de Janeiro, Penitenciária das Mulheres, que depois foi renomeada como Presídio Feminino Talavera Bruce. Foi justamente durante o período da reforma da legislação penal que também ocorreu a separação de celas por sexo pela primeira vez no Brasil.

A modernização foi e ainda é um tema latente, e na história do sistema prisional não foi diferente. Ao longo do processo da instituição penal brasileira, desenvolveu-se uma série de medidas jurídicas, em especial no século XX: em 1924, o livramento condicional recebeu regulamentação formal e também o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, que possuía funções de averiguar solicitações e conveniências da concessão de livramento

⁶ Getúlio Vargas assumiu a presidência de 1930 a 1934 no período do governo provisório. Posteriormente ele foi eleito em eleição indireta, quando deu início ao Governo Constitucional; depois, no período da ditadura do Estado Novo (1937–1945), e o segundo momento do governo de Vargas foi de 1951 à 1954, ano em que cometeu suicídio.

⁷ Movimento constitucionalista de 1932, que ocorreu em São Paulo.

condicional (liberdade condicional).⁸ Cabia também ao Conselho fazer visitas aos estabelecimentos prisionais, além de observar como estava o seu funcionamento, posteriormente se tornando responsável também por produzir relatórios sobre o processo de averiguação. No Conselho, várias medidas foram adotadas com o objetivo de implementação, em todo território nacional, de políticas penais modernas e uniformizadas. Houve incentivo para se prolongar o expediente, instituiu-se o fundo penitenciário com a proposta de angariar fundos para investir nas instituições prisão. Foi com esse recurso que construíram as prisões femininas de São Paulo e Rio de Janeiro, anos mais tarde (ARTUR, 2011, p. 22).

Pizolotto (2014, p. 15) sinaliza que as mulheres foram presas por representarem um “estorvo social”, e completa: “aquelas mulheres que não correspondiam aos desejos idealizados por uma parcela da sociedade precisavam ser excluídas para evitar a propagação de condutas indesejáveis”.

A criminologia feminista, que surgiu na década de 1970, afirmava que uma das causas do envolvimento da mulher na criminalidade correspondia à posição social do homem e da mulher, sendo ela subjugada ao “lar” (esfera privada). Para a criminologia feminista, as teorias criminológicas tradicionais não são satisfatórias para justificar a delinquência feminina. As diferenças tendem a diminuir à medida que a mulher adquire posições sociais e participação no mercado, pois o segmento feminino se enxerga de maneira mais valorizada, autônoma e menos subordinada aos homens, logo, os índices de delinquência se igualam, pois conjecturam-se maiores chances de infrações (FREITAS, 2013).

Para Oliveira (2014), a privação de liberdade pretende silenciar uma série de violações já sofridas pelas mulheres, portanto a detenção feminina se torna um eufemismo, considerando-se a condição do papel social de inferioridade da mulher. As características comuns entre as mulheres presas não são coincidências, apenas representam a perseguição instituída pelos controles formais e informais de todas elas. As mulheres questionam sua condição e querem romper com as expectativas da sociedade patriarcal, “bem como a todas que ousam desvirtuar-se por amor” (OLIVEIRA, 2014, p. 13).

O posicionamento da mulher no meio social vem se alterando e, proporcional a isso, a mulher torna-se propiciadora de seu modo de pensar e agir, além da independência em vários contextos da vida social. No contexto financeiro, acaba provendo a família ou tornando-se “chefe de família” responsável por todas as despesas. Junto a esse desenvolvimento financeiro,

⁸ Para Regis Prado, “A liberdade condicional consiste na liberação do condenado após cumprimento de parte da sanção penal aplicada em estabelecimento penal, desde que observados os pressupostos que regem a sua concessão e sob certas condições previamente estipuladas” (PRADO, 2012).

vem a necessidade de arcar com despesas, as quais o provento do trabalho não supre. A pouca escolaridade é um dos fatores que asseguram trabalhos com baixos salários. Mediante suas necessidades, a criminalidade torna-se uma opção — o que antes era terreno de predominância masculina torna-se campo de atuação feminina, o lucro fácil e rápido, característico do tráfico, chama atenção, e o índice de mulheres envolvidas com a criminalidade cresce, pois, nesse meio, não há necessidade de conhecimentos muito específicos ou esforços em longo prazo (PIZOLOTTO *apud* MENDES 2002, p. 1).

O crescimento frequente da presença feminina na esfera do trabalho traz também à tona uma situação cada vez mais constante na atualidade, que é a mudança de gênero na manutenção da família. No Brasil, segundo dados do censo do IBGE (2000), as famílias chefiadas por mulheres representam 24,9% dos domicílios brasileiros (MENDES, 2002, p. 1).

Como contraponto ao contexto, a garantia das condições para que não haja um aumento de mulheres na criminalidade não possui respaldo do próprio sistema estatal: muito pelo contrário, ele busca punir os que não estão se adequando às predeterminações. A prioridade é justamente a privação de liberdade e, no caso do gênero feminino, existem agravantes, tendo em vista que o Estado não provê políticas públicas voltadas às necessidades da mulher presa (PIZOLOTTO, 2014, p. 13).

No ano de 2006 se estabeleceu uma normatização de repressão ao porte, uso e venda de drogas ilícitas: a Lei de Drogas 11.343, de 2006⁹

A Lei de Drogas (n. 11.343), promulgada em 2006, endureceu o combate ao tráfico e manteve a criminalização do consumidor — o fato de o uso estar incluído no código penal é prova disso —, mas eliminou a pena de prisão para os indivíduos flagrados com drogas para seu próprio uso, estipulando penalidades que vão de advertência verbal à prestação de serviços públicos. Na outra ponta, a lei aumentou a pena mínima de prisão para quem portar drogas destinadas ao tráfico de três para cinco anos. Chamo a atenção para duas consequências práticas da lei: ao não estipular quantidades ou outros critérios objetivos para definir se a droga é destinada para venda ou para o consumo, continua sendo conferida à autoridade policial a responsabilidade dessa interpretação e a instauração de inquérito, avaliado posteriormente pelo Ministério Público e pelo poder Judiciário (FIORI, 2012, p. 16–17).

Um fator preponderante no envolvimento das mulheres com o tráfico de drogas é a influência das relações conjugais e familiares, para dar continuidade aos negócios já conduzidos antes por seu companheiro ou até filhos, também para dar acesso aos familiares ou companheiros ao uso da droga dentro de presídios, levando os entorpecentes escondidos para uso ou venda (o tráfico de drogas por vezes é o motivo da prisão). Geralmente o envolvimento

⁹ Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

das mulheres com o tráfico é secundário, elas não assumem cargos altos, a intenção é manter o negócio que propicia a renda familiar. Pizolotto (2014) afirma que mulheres condenadas portando drogas possuem penas inadequadas a seu crime, possibilitando o aumento da desigualdade, tendo em vista o “grau de relação como tráfico” que elas possuem (COSTA, 2008 *apud* PIZOLOTTO, 2014, p. 19).

Observamos que a mulher traficante quando vende, guarda ou transporta a droga para dentro de um presídio, por exemplo, não o faz somente porque passa por dificuldades financeiras e tem no tráfico um meio de subsistência, mas, em muitos casos, porque tenta dar provas de seu afeto ao companheiro, tio ou irmão (COSTA, 2008, p. 26 *apud* PIZOLOTTO, 2014, p. 19).

Compreende-se, portanto, que as mulheres que se envolvem com esse tipo de prática geralmente possuem algum parente ou conhecido que já foi preso e, por necessidade de subsistência do lar, deu continuidade aos negócios ilícitos (PIZOLOTTO, 2014).

Em torno de 68% dessas mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas não relacionado às maiores redes de organizações criminosas. A maioria dessas mulheres ocupa uma posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico (BRASIL, 2014, p. 5).

Ramos (2017) destaca que em 16 anos (2000 a 2016) aumentou 680% a população carcerária feminina brasileira. Em 2016 o Ministério da Justiça enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF) dados que relatavam 19,6% de aumento de prisões de mulheres — o salto foi de 37.380 para 44.721, sendo as prisões lugares impróprios para lactantes e gestantes, pois a insalubridade traz graves problemas de saúde e vulnerabilidade, além de consequências graves para as crianças que estão com suas mães nessas instituições e, por consequência, a vulnerabilidade familiar. Atualmente o Brasil ocupa a quarta posição no ranking mundial de população carcerária feminina (RAMOS, 2017, s/p).

Os dados de presos em Santa Catarina, informados recentemente, são os a seguir. Total de presos: 20.378. Destes, 942 são mulheres, em sua maioria com idade de 25 a 29 anos, sendo que 48% delas não possuem o ensino fundamental completo, e somente 14% se encontram em atividade educacional (BRASIL, 2018).

De acordo com os dados do levantamento de informações penitenciárias (INFOPEN)¹⁰ (BRASIL, 2018, s/p), o Brasil é o país que possui a terceira maior população

¹⁰ O Infopen é um órgão do Departamento Penitenciário Nacional, responsável pelas informações estatísticas do sistema penitenciário, criado em 2004. Somente em 2014 foi lançada a primeira versão do INFOPEN MULHERES, apresentando um perfil das mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil.

prisonal do mundo. Os crimes mais recorrentes são os de roubo: 26%; homicídio, 13%; crimes previstos no Estatuto do Desarmamento, 8%; furto, 7% e receptação, 4%.

Segundo Freitas (2013), em 1933 houve algumas tentativas de codificar a execução pelo judiciário, mas um anteprojeto da Lei de Execução Penal somente foi apresentado no ano de 1981 e, por sua vez, foi aprovada em 1984, tornando-se a Lei de Execução Penal 7210/1984. Nela são atribuídas as garantias e deveres do preso e da presa. As conquistas do direito a alojamentos em celas individuais e com condições de vivência (Lei 7.210, de 11 de julho de 1984/ Lei de execução penal 7210/1984 art. 82) e a isonomia (art. 5º da constituição federal e Lei de Execução Penal 7210/1984, art. 3º) são direitos comuns a todos os detentos, além dos atribuídos às necessidades específicas do gênero, como exemplo, as leis inseridas em 2009 (Lei de 11.942/09);¹¹ condições mínimas de saúde à parturiente e ao recém-nascido (Lei de 12.121/09);¹² efetivo de segurança interno somente do sexo feminino e uma mais recente, a Lei 13.257/2016,¹³ em que presas que possuem filhos de até 12 anos incompletos poderão responder em liberdade. Essas são algumas das conquistas na Lei de Execução Penal (LEP), mas não podemos nos esquecer dos órgãos de execuções penais, incluindo o Conselho da Comunidade, órgão que representa a fiscalização do povo na instituição prisional.

A LEP é composta por três objetivos iniciais: a) a garantia do bem-estar do condenado; b) assistência necessária dentro do cárcere; c) o tratamento das penas de maneira individualizada. Logo, ela evidencia que os direitos e que a vida da pessoa presa devem ser protegidos, sendo seus direitos fundamentais conservados. Pelo conceito jurídico, a LEP é um princípio fundamental e constitucional, objetivando a integração social do condenado (BARROS, 2001).

Os objetivos teóricos da Lei de Execução Penal 7210/1984 são muito bem delineados, entretanto a prática é extremamente contraditória e obviamente não executada, porque as formas de se assegurarem as condições dignas para o preso são sempre transgredidas e minimizadas. O retrato disso na sociedade é que os direitos e benefícios das populações mais pobres estão diminuindo, e as penas e repressões, aumentando. Ou seja, está havendo um

¹¹ Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal — para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência.

¹² Acrescenta o § 3 ao art. 83 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal —, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.

¹³ Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei 12.662, de 5 de junho de 2012.

aumento do estado-penal e regressão do estado-providência, conforme completa Damázio (2010):

[...] as condições carcerárias não proporcionam condições de integração dos presos na Instituição, somente atingem a função de punir. O sistema prisional brasileiro deve ser concebido como última solução para a problemática da violência, pois a prisão não é e nunca foi e jamais será a solução possível para segurança pública de um povo (DAMAZIO, 2010, p. 36).

O processo de desenvolvimento dos direitos e garantias fundamentais é extremamente dinâmico e sujeito a mudanças por conta da história, cultura e meio social. O objetivo da garantia dos direitos fundamentais é a busca do bem-estar humano possibilitando uma vivência digna para todos (MODESTI, 2013).

Entende-se, portanto, que a prisão foi instituída ao longo do processo de formação social, sendo ela estruturada por meio do próprio sistema. Ao determinar o método de privação de liberdade como exclusivo para punição, estabelece-se a produção e reprodução dos métodos de repressão já existentes na sociedade. As condições de funcionamento de uma penitenciária baseiam-se no rigor da vigilância e coação para mudar o indivíduo e, assim, ele possa estar apto a retornar à sociedade.

A história do sistema prisional brasileiro feminino é contextualizada em meio a precariedades, porém (particularidade existente em todo sistema prisional), para as mulheres, existem alguns aspectos bem pontuais, no que diz respeito à posição social, sendo elas sujeitas a avaliação moral constantemente. Reflexo disso é a criação das primeiras prisões femininas, que tinham como objetivo reeducação das mulheres que não se adequavam às normas para o “lar”.

Os precursores da instituição prisional para mulheres foram os movimentos e reivindicações visando ao melhoramento das condições do sistema prisional brasileiro. Entre eles, o Patronato das Presas (1921) “encabeçou” um projeto visando à criação de um presídio feminino, regido por irmãs católicas, advindo da Igreja o conceito de ajustamento moral e, logo em seguida, foi criado em 1924 o Conselheiro Penitenciário do Distrito Federal.

A possibilidade de integração entre sociedade e instituição prisão veio por meio dos conselhos. Na Lei de Execuções Penais, podemos ver a participação popular desde seu art. 61, onde são descritos os órgãos da execução penal e instituição do Conselho da Comunidade, órgão que auxilia a execução penal por meio da participação da comunidade (BRASIL, 1984).

É necessário ressaltar a conquista da Lei de Execução Penal (7210/1984) e, posteriormente, a criação da Constituição Federal de 1988, vista como a constituição cidadã, a qual inseriu a participação popular no processo de formulação, deliberação e fiscalização das

políticas públicas no Brasil. A constituição de conselhos, entre eles o Conselho da Comunidade da Execução Penal, possibilitou a inclusão da participação da sociedade nas esferas de controle social, permitindo assim que essa mesma sociedade, representada por organizações, instituições e pessoas, possa, de maneira mais detalhada e presente, fiscalizar e assegurar os direitos, incluindo daqueles que se encontram privados de liberdade, como é o caso de mulheres. É sobre esse processo de participação e organização que trataremos no capítulo a seguir.

3 PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FLORIANÓPOLIS

Bordenave (1983) apresenta a participação como parte intrínseca à existência do ser humano e afirma ser elemento fundamental tanto quanto a comida, o sono ou a saúde. Para o autor, a participação se sustenta em duas bases: afetiva e instrumental.

Ocorre que a participação não é somente um instrumento para a solução de problemas, mas sobretudo uma necessidade fundamental do ser humano, como o são a comida, o sono e a saúde.[...] Conclui-se que a participação tem duas bases complementares: uma base afetiva — participamos porque sentimos prazer em fazer coisa com outros — e uma base instrumental — participamos porque fazer coisas com os outros é mais eficaz e eficiente que fazê-las sozinhos. [...] Em síntese, a participação é inerente à natureza social do homem, tendo acompanhado sua evolução desde a tribo e o clã dos tempos primitivos, até as associações, empresas e partidos políticos de hoje (BORDENAVE, 1983, p. 16–17).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) (BRASIL, 1988) incorporou duas grandes diretrizes que redirecionaram o campo das disputas políticas no espaço político-institucional: a descentralização político administrativa — que reconfigurou a relação entre as esferas governamentais e a relação entre estado e sociedade na gestão da “coisa pública” — e a participação. Assim, passou a ser realidade a participação popular na formulação, deliberação e controle social democrático das políticas públicas sociais. Entre as formas de participação, conforme previsto no art. 198 da CF/88, destacamos os Conselhos Gestores de políticas públicas sociais.

Contudo, essa participação pública é marcada permanentemente por determinações estruturais, lógicas de atuação, concepções e projetos políticos distintos que se confrontam constantemente, tendo em vista sua composição paritária de representantes da sociedade civil e do poder público estatal (GOHN, 2011).

Os conselhos de políticas públicas representam um canal democrático no Brasil contemporâneo, eles estão vigentes na maioria dos municípios brasileiros, envolvendo temas como saúde, educação, moradia, meio ambiente, transporte, cultura e assim por diante, apresentando o avanço da democracia tanto no governo quanto na sociedade. Os Conselhos também expressam dimensões antagônicas presentes na coletividade: as contradições existentes nas experiências democráticas atuais são um exemplo que reflete fortemente em sua atuação e funcionamento. A análise dessas novas formas de gestão é necessária, pois está havendo uma gradual e crescente adesão ao conceito de participação.

O Conselho da Comunidade na Execução Penal, unidade de análise empírica neste trabalho de conclusão de curso (TCC), se inscreve nas discussões propostas pelos autores que

discutem sobre participação e conselhos gestores e/ou direitos, como Bordenave (1983), Tatagiba (2005) e Gohn (2011), entre outros. Neste capítulo, resgataremos brevemente a discussão teórico-conceitual sobre participação e Conselhos Gestores para melhor compreender os resultados a serem discutidos no capítulo 4.

3.1 Participação popular a partir da CF/88: avanços e desafios

Participação diz respeito à “intervenção ativa na sua construção, o que é feito por meio da tomada de decisões e das atividades sociais em todos os níveis” (BORDENAVE, 1983, p. 20). Epistemologicamente, a participação provém da palavra parte: é o ato de se posicionar sobre determinada coisa, fazer parte, tomar parte ou ter parte.

A participação tornou-se popular no ocidente, mais precisamente em 1960, e a ideia tornou-se popular no meio social e mais ainda entre os estudantes, entretanto perdeu espaço “junto aos teóricos contemporâneos da política e da sociologia política, em relação ao papel que lhe foi atribuído pelos clássicos dessas mesmas disciplinas” (PATEMAN, 1992 *apud* GOHN, 2011, p. 9).

Segundo Gohn (2011), o conceito de participação caracteriza-se por possuir a cultura de construir coletivamente, dividindo as responsabilidades, e permanentemente se coloca em lugar de protagonismo nas lutas para responsabilizar-se pelas decisões governamentais. Gohn (2011) traz a discussão da participação sob a perspectiva teórica do liberalismo e do marxismo, pois entende que ambas as correntes exerceram (e exercem) historicamente influência nos processos de participação vigentes no País.

Assim, a autora aponta que, para o liberalismo, a participação “objetiva o fortalecimento da sociedade civil, não para que ela participe da vida do Estado, mas para fortalecer e evitar as ingerências do Estado: seu controle, tirania e interferência na vida dos indivíduos” (GOHN, 2011, p. 17).

O conceito de participação marxista se divide em duas vertentes classificadas por categorias de análise, que são as lutas e os movimentos sociais. Ligado aos movimentos sociais, na concepção marxista, há um processo de transformação da realidade social que leva a ocasionar as lutas sociais, conforme afirma Gohn (2011, p. 27): “A análise dos movimentos sociais, sob o prisma do marxismo, refere-se a processo de lutas sociais voltadas para a transformação das condições existentes na realidade social, de carência econômica e/ou opressão social política e cultural”.

No Brasil, o contexto de desenvolvimento da participação é amplo, pois se encontra reforçado pelas mesmas condições que foram responsáveis pela transição democrática à qual o país foi recentemente submetido, onde o autoritarismo advindo da ditadura perdurou por vinte anos, papel central na promoção da participação da sociedade no processo de descentralização das políticas públicas (GOMES, 2003).

A participação social ganha visibilidade e é entendida como um instrumento importante para o alcance de objetivos — econômicos e sociais — previamente traçados. No Brasil, esse envolvimento da sociedade recebeu um complemento adicional a partir da descentralização das políticas públicas a partir da Constituição Cidadã de 1988. A defesa da descentralização parte do argumento de que, com ela, os serviços públicos — em se tratando do âmbito econômico — seriam mais eficientes e, automaticamente, elevariam o bem-estar de toda a população (GOMES, 2003, p. 8).

Conforme dito anteriormente, a partir da Constituição Federal de 1988, os Conselhos Gestores tornaram-se instituições importantes no contexto da gestão de políticas públicas.

A partir da Constituição de 1988, os conselhos gestores tornaram-se instituições importantes no âmbito das políticas públicas. Decorrentes, sobretudo, dos princípios constitucionais que prescrevem a participação da sociedade na condução das políticas públicas, das legislações regulamentadoras, que invariavelmente condicionam o repasse de recursos federais à sua existência, e do processo de descentralização, eles se disseminaram pelos municípios e estados brasileiros (GOMES, 2003, p. 4).

As novas formas de participação propiciaram mudanças ampliando o senso crítico ao sistema de representação. A partir do desenvolvimento de controle social, viabilizou-se o melhor uso dos recursos públicos. Gomes (2003) afirma que, no contexto da reforma de Estado, os meios de participação funcionam como espaço político educacional e construtores do exercício da cidadania, além de serem fóruns de democracia que objetivam fazer cumprir os compromissos firmados por governantes e lutar por novas conquistas necessárias. A audiência pública é um exemplo das novas formas de participação, sendo um espaço destinado a debater projetos ou mediação de reclamações, ou até mesmo denúncias feitas por parte dos cidadãos, referentemente, entre outros aspectos, aos serviços públicos. O objetivo é possibilitar a proximidade da sociedade e que isso se torne frequente, independentemente do objetivo da participação, que pode ser social, político ou econômico. O importante é obter participação de mais parcelas da população (GOMES, 2003).

A novidade em termos de controle sobre os governantes nas últimas décadas refere-se a novos mecanismos que se valem da sociedade como agente central, uma vez que,

além das razões relativas a valores democráticos, a participação da sociedade passou também a ser vista como instrumento de boa governança, um conceito mais amplo que o conceito de governo e que encerra objetivos econômicos e sociais (GOMES, 2003, p. 28).

A participação traz consigo o poder de desvelamento das condições da sociedade apresentando a sua importância econômica e também política, pois a política centralizada não tem obtido êxito na arrecadação de recursos econômicos, nem mesmo consegue unidade para tomadas de decisões em nível local. Isso leva a crer que a solução para enfrentar problemas sociais latentes e graves dos países em processo de desenvolvimento é a descentralização de poder e a participação popular.

Ainda em relação à descentralização de poder e à participação popular, a CF/88 introduziu, a partir dessas diretrizes, a relação Estado/sociedade de forma diferenciada e mais participativa. Segundo Fuchs (2010),

[...] instituem-se os conselhos deliberativos e paritários nas esferas nacional, estadual e municipal, o que altera significativamente a formulação das políticas e o controle das ações [...]. O papel que os Conselhos de Direitos assumem a partir do novo marco legal uma nova sociabilidade política (FUCHS, 2010, p. 104–105).

Dessa forma, a Sociedade civil, que antes era apenas executora terminal das políticas públicas, passa agora a ser sujeito também de sua formulação, deliberação e fiscalização.

A seção seguinte abordará com um pouco mais de detalhamento tal discussão e, sobretudo, a constituição do Conselho da Comunidade na Execução Penal.

3.2 O Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital, seus projetos e efetivações no sistema prisional feminino de Florianópolis

Os conselhos gestores — que têm caráter de participação direta e deliberativo — surgem no formato de espaços institucionais que visam enfatizar a democracia na vida política. O controle social, assim, assume nesse novo cenário um conceito a partir da crítica sobre a falha do mecanismo das eleições como insuficiente para o controle dos representantes eleitos e da burocracia. Esse conceito é entendido como a responsabilidade direta dos governantes para com as demandas sociais e, ao mesmo tempo, a possibilidade que a sociedade tem de responsabilizá-los caso não exerçam corretamente seu papel. Esse conceito de controle social torna-se, então, ampliado quando se incorporam a ele atribuições que objetivam aumentar a eficiência econômica e social a partir da utilização de recursos públicos (GOMES, 2003).

Segundo Gomes (2003), independentemente dos problemas anteriormente citados, essa forma continua sendo a que possibilita, dentro de uma sociedade de regime democrático, a manifestação da sociedade e, a partir disso, ela se manifesta com relação à escolha das políticas mais emergentes, e de que forma o governo vai responsabilizar-se pelas ações referentes a elas.

O autor ainda complementa dizendo:

[...] a disseminação dos conselhos gestores enquadram-se fundamentalmente em duas perspectivas: de crítica ao sistema representativo e ao esvaziamento do conteúdo democrático pelas teorias elitistas e procedimentos de democracia e de defesa da democracia deliberativa como alternativa a obtenção de igualdade política e de soberania popular (GOMES, 2003, p. 92).

O mesmo autor define conselho gestor de política pública como um colegiado institucionalizado, composto de um pequeno número de representantes do governo e da sociedade civil, designados democraticamente, que é responsável pela gestão de uma determinada política pública. “Esta definição implica, quanto à questão democrática, que os conselhos abranjam tanto aspectos representativos, uma vez que os conselheiros são representantes, quanto deliberativos, dado o seu caráter colegiado” (GOMES, 2003, p. 10).

Em relação ao Conselho da Comunidade, Ferreira (2014) contribui para o entendimento iniciando a reflexão a partir da expressão “comunidade”, e como ela é apresentada no conjunto da Exposição de Motivos da Lei de Execução Penal (LEP)

Na verdade, a intenção parece ter sido a de que a “sociedade em geral” participasse da execução da pena, e neste sentido foi indicada, ainda que não intencionalmente, a expressão “comunidade”. Este termo, contudo, tem em si um apelo emotivo maior do que o contido na expressão “sociedade”, ou qualquer outra que fosse utilizada, isto é, há uma comoção naturalmente maior na expressão comunidade (FERREIRA, 2014, p. 34).

Ainda segundo Ferreira (2014), a prestação de assistência às pessoas privadas de liberdade é muito antiga. “Tal atividade (hoje legalmente ‘laicizada’) encontra suas origens nos misteres religiosos, embora seja possível indicar acontecimentos do tipo de cunho não religioso também em tempos remotos” (FERREIRA, 2014, p. 63).

Essa prática é comum ainda hoje no mundo, e no Brasil não é diferente. As Igrejas frequentemente fornecem assistência e visitação aos encarcerados, fazendo uma relação muito próxima entre as visitas e a religião, muitas vezes suprindo condições objetivas dos presos, quando a responsabilidade pública deveria ser do Estado.

No Brasil, foi por meio dos jesuítas¹⁴ que o contexto histórico do cárcere (e condenados) passou a receber sua assistência, por intermédio das Pastorais Carcerárias.

Foi a partir dos jesuítas que uma história no cárcere passou a ser escrita, e, atualmente, tem continuidade a partir das experiências da Pastoral Carcerária, mundo afora e especialmente no Brasil, por seus serviços religiosos prestados aos encarcerados e para a melhoria das condições carcerárias. [...] Diz o criminólogo espanhol que o Padre Pedro de León, em Sevilha, fundou uma congregação de leigos que atendia os presos, em especial com a presença de advogados, havendo conseguido em certo período colocar em liberdade mais de 2.000 presos, bem como pelo fato de, em seus escritos, este padre tenha criticado os abusos de quem exercia o poder punitivo e penitenciário (BERISTAIN, 1993 *apud* FERREIRA, 2014, p. 63).

O princípio sobre o enredo histórico dos Conselhos da Comunidade está no estudo da evolução legislativa, a partir dos anteprojetos de Códigos Penitenciários e de Lei de Execução Penal no Brasil, ao longo do Século XX (FERREIRA, 2014). Assim, até chegarmos ao que temos de atual em relação à Lei de Execução Penal (LEP), foram produzidos no total cinco anteprojetos, conforme quadro demonstrativo abaixo.

QUADRO 1 — Cronologia dos anteprojetos até a LEP atual

Anteprojeto	Principais informações
Código Penitenciário de 1933	Autores: Cândido Mendes de Almeida, José Gabriel de Lemos de Brito e Heitor Pereira Carrilho. Em seu conteúdo possuía 850 artigos.
Código Penitenciário, produzido no ano de 1957	Autor: Oscar Penteadó Stevenson. Possuía 250 artigos.
Código Penitenciário de 1963	Autor: Roberto Lyra
Código de Execuções Penais de 1970	Autor: Benjamim Moraes Filho
Código de Execuções Penais de 1975	Autor: Cotrim Neto, em 1975

Fonte: Ferreira (2014).

Segundo Ferreira (2014),

Estes foram, portanto, os anteprojetos desde 1933. Não foi sem fundamento deter-se numa análise como esta, ainda que breve. Ademais, mesmo que eles não tenham chegado a se transformarem em leis, eles serviram e servem até os dias atuais de fonte de ideias e de formas prontas para os novos projetos, aliás, como se pode verificar depois, a Lei de Execução Penal de 1984 carregou em seu corpo expressões que já constavam desde o primeiro destes anteprojetos (FERREIRA, 2014, p. 70).

Em 1977, o Código de Processo Penal foi alterado, e essa foi a primeira vez em que houve referência ao órgão denominado Conselho da Comunidade. Efetivamente o marco legal

¹⁴ Essa prática dos jesuítas já existia ao redor do mundo.

que trata dos Conselhos da Comunidade é a Lei de Execução Penal de 1984 (FERREIRA, 2014). Sancionada em julho de 1984, a Lei de Execução Penal 7210 objetiva direcionar como devem ser as disposições das sentenças e também como devem ocorrer as decisões criminais, além de propiciar uma “conjuntura harmônica” para a integração social do condenado ou interno. No artigo 4º, a LEP determina: “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança. Ainda o artigo 61 classifica o Conselho da Comunidade como sendo um órgão da execução penal” (BRASIL, 1984). Já o art. 66, inciso IX da LEP, determina ao juízo da vara de execução penal a instalação e composição do Conselho da Comunidade, sendo tal instalação inicialmente feita de maneira formal por meio de uma portaria judicial.

De forma *subsidiária*, a instalação do Conselho da comunidade pode ser feita pelo juiz criminal da comarca (por um juiz criminal), e o conselho criado ficará vinculado a ele, como se estivesse vinculado a um juiz da execução penal, como de costume, segundo informa o Conselho Nacional de política criminal e penitenciária (CNPCCP) em resposta a uma consulta sobre essa mesma situação (FERREIRA, 2014, p. 73).

Após a solicitação da instalação do Conselho, foi necessário instituir uma comissão para efetivar o acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. Tanto a Cartilha do ano de 2005 e o Manual do Conselho da Comunidade de 2008 possuem modelos de portaria de instalação, sinalizando também a necessidade de um Estatuto e Regimento Interno, além do termo de posse, sendo esse último um documento que pode ser redigido de forma simples (FERREIRA, 2014).

Mesmo que a implementação do Conselho da Comunidade esteja a cargo do juiz, a sociedade civil organizada pode e deve se manifestar; é preciso deixar o interesse pela existência do referido Conselho ao encargo da execução penal, do Juizado Criminal, associações comerciais, ou mesmo do Conselho Federal de Assistência Social, entre outros. Portanto, a sociedade civil deve pleitear esse espaço público de participação.

A sociedade civil organizada ou *não* pode, deve se mobilizar para instalação do órgão e pleitear os espaços públicos que existem e existem para se compor por ela. Será possível perceber a autonomia ou não os conselhos da comunidade antes da instalação do órgão, nos movimentos e nas discussões iniciais que foram tratadas acima, antes de Atos como a publicação de portaria da instalação (FERREIRA, 2014, p. 79).

O Conselho da Comunidade de Florianópolis foi nomeado Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital — CCEPC, presidido por Simone Lisboa Scheffler Anselmo, é um órgão da vara de execução penal, instituído no dia 19 de julho do ano de 1994, na cidade de Florianópolis. Sua sede foi inaugurada no dia 22 de fevereiro de 2018, e é um órgão da execução penal que possui suas atribuições específicas e ações previstas na Lei de

Execução de Penal, art. 81, as quais estão descritas no quadro abaixo (QUADRO 2) (BRASIL, 2005b).

QUADRO 2 — Atribuições específicas do Conselho, segundo a LEP

ATRIBUIÇÕES
<p>Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:</p> <p>I – visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;</p> <p>II – entrevistar presos;</p> <p>III – apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;</p> <p>IV – diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.</p>

Fonte: Lei de Execução Penal (BRASIL, 2005b).

Consta também na cartilha dos Conselhos da Comunidade, instituída pelo Ministério da Justiça no ano de 2005, as demandas e ações específicas do Conselho.

QUADRO 3 — Exemplos de demandas e ações do Conselho da Comunidade

DEMANDAS E AÇÕES
<p>As mais comuns são:</p> <p>a) situação jurídica e processual;</p> <p>b) relacionamento da pessoa presa e seus familiares;</p> <p>c) necessidade de banho de sol;</p> <p>d) denúncias de maus-tratos;</p> <p>e) condições gerais da prisão (alimentação, roupas de cama, etc.);</p> <p>f) necessidades de orientação e tratamento de saúde e medicamentos;</p> <p>g) necessidade de acompanhamento psicológico, ocupacional e social;</p> <p>h) necessidade de capacitação profissional;</p> <p>i) necessidade de programas educacionais;</p> <p>j) necessidade de atividades laborativas.</p>

Fonte: Ministério da Justiça (BRASIL, 2005a, p. 23).

A formação dos membros do Conselho da Comunidade da Execução Penal da Capital e gestão atual (2017–2019) segue o princípio de participação da sociedade civil e expressa seu caráter deliberativo. A nominata da diretoria do Conselheiro e seus respectivos cargos serão dispostos no Quadro 4 a seguir:

QUADRO 4 — Membros do Conselho da Comunidade na capital

Nome	Cargo	Instituição Representante
José Henrique Aguiar	Presidente	Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC)
Júlio dos Santos Neto	Vice-Presidente	Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM)
Dyana Ayres dos Santos	Secretária	Ação Social da Trindade
Priscilla Batista da Silva	2ª Secretária	Brigadas Populares/SC
Leila T. M. Pivatto	Tesoureira	Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC)
Taise Zanotto	2ª Tesoureira	Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM)
Aloisio José Rodrigues	Titular	Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Caroline Koller Teixeira	Titular	Defensoria Pública do Estado (DPE)
Cláudia Lopes Costa	Titular	Centro de Integração Social, Beneficente e Cultural Gente da Gente
Daniel Pheula Cestari	Titular	Defensoria Pública da União (DPU/SC)
Denilson Machado	Titular	Instituto Arco-Íris
Edsandra Annieis Liman	Titular	Federação Espírita Catarinense (FEC)
Fernanda Cristina de Moura	Titular	Associação Obarco
Fernando de Liz Santos	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC)
Gabriela Rabello	Titular	Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Helena Natassya Paschoal Pitsica	Titular	Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)
Janniffer Glayson Cunha Nazário	Titular	Departamento de Administração Prisional (DEAP)
João Moacir Correa de Andrade	Titular	Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de SC (AACRIMESC)
Natália Cardoso	Titular	Pastoral Carcerária
Neide Kohler Schulte	Titular	Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Sheila Rubia Lindner	Titular	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Wanderléa Maria Machado	Titular	Central de Penas e Medidas Alternativas
Cyntia Rangel de Moraes Maciel	Suplente	Central de Penas e Medidas Alternativas
Deivid Willian dos Prazeres	Suplente	Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de SC (AACRIMESC)
Felipe Schmitz da Silva	Suplente	Defensoria Pública do Estado (DPE)
Giovani de Paula	Suplente	Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Giuliano Marcus Bianco	Suplente	Brigadas Populares/SC
Irma Manoela Paso João	Suplente	Instituto Arco-Íris
Juliano Keller do Valle	Suplente	Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)
Paulo Ferreira de Oliveira	Suplente	Federação Espírita Catarinense (FEC)
Renato Boabaid	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC)
Paulo Vitor Manoel da Rosa	Suplente	Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF)
Rodrigo Otávio Moretti Pires	Suplente	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Sandro Luiz da Silva Fonseca	Suplente	Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF)
Sérgio Luiz Piazza	Suplente	Centro de Integração Social, Beneficente e Cultural Gente da Gente
Veronice Sutilli	Suplente	Ação Social da Trindade
Vicente Concilio	Suplente	Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Fonte: Santa Catarina (2018b).¹⁵

¹⁵ Dados atualizados em setembro de 2018 pela Secretaria Executiva do Conselho da Comunidade.

A diretoria faz uma reunião semanal (composta por presidente, vice-presidente, secretária e tesoureira), podendo ser periódica ou não, para deliberar assuntos como projetos, reuniões com autoridades, prestações de conta, etc. Também são produzidos os relatórios das visitas institucionais (ocorrem duas vezes por mês). Há um controle da execução penal como previsto no inciso IV do artigo 81 da Lei de Execução Penal.

Outras finalidades legais que estão subentendidas nos outros incisos deste artigo 81, com auxílio no controle do desenvolvimento da execução das penas (fiscalização da execução da pena): entrevistar presos, apresentar relatórios. Essas atribuições supõem que a finalidade a este auxílio está contribuição com bom desenvolvimento da execução penal) (FERREIRA, 2014, p. 112).

Por sua vez, as decisões da diretoria são apresentadas nas reuniões ordinárias com todos os conselheiros (representantes da sociedade civil). Elas são periódicas, no geral uma vez por mês; caso haja exceções, haverá as reuniões de convocação extraordinária, e podem também ocorrer Assembleias Gerais.

Um exemplo da Assembleia é que ocorre para eleição de diretoria ou para alteração de documentos oficiais do órgão. As reuniões podem ser abertas ao público em geral ou não. Aconselha-se que se façam preferencialmente *reuniões públicas*, para a lisura e transparência das atividades e aumento da participação da sociedade. Executam-se desta publicidade caso que motivem justificadamente uma reunião *fechada ou interna* (apenas para os conselheiros) (FERREIRA, 2014, p.1-9).

O atual presidente, senhor José Henrique Aguiar, assumiu a gestão vigente de 2017 a 2019, porém ele está no cargo desde novembro de 2015.

Por não haver sede própria, era limitado o acompanhamento e o cumprimento dos projetos, então desde que foi criada a sede do Conselho de Execução na Comunidade Penal, em fevereiro de 2018, 25 projetos já foram implantados. Destes, alguns foram executados, outros estão em execução, e outros aguardam autorização da Justiça. Contudo, somente quatro deles referem-se ao Presídio Feminino. No momento atual, não há nenhum projeto em execução (QUADRO 5).

QUADRO 5 — Projetos voltados ao Presídio Feminino de Florianópolis

Nome do projeto	Ano de aplicação	Síntese dos Objetivos
Alvará Solidário	Em execução e aguarda prorrogação pela justiça para o ano de 2018.	preservação do apenado subsidiando transporte e alimentação provisória para seu retornar ao seio familiar ou cidade de destino: vigente em todo complexo penitenciário.
Entrelaçando Vidas com Cultura, Ecomoda e Economia Solidária	Executado em 2017 e aguarda aprovação da Vara de Execução Penal para continuar em 2018	Visa à geração de renda e ressocialização das mulheres que se encontram em situação de privação de liberdade no Presídio Feminino de Florianópolis,
Metodologia de visitas, melhoramento do atendimento no sistema prisional	Aguardando autorização da Justiça	Busca o melhoramento do atendimento no sistema prisional para se viabilizarem ações e projetos para pessoa presas.
Projeto Mídias	Em execução no ano de 2018	Objetiva a elaboração de <i>Folder, banners</i> e cartazes para divulgação do Conselho e as ações do Conselho para as comunidade e famílias de presos.

Fonte: Santa Catarina (2017).

No próximo capítulo trataremos dos resultados do estudo e sua discussão, buscando aproximação a uma resposta ao problema de pesquisa. Para tanto, apresentaremos uma análise das ações realizadas pelo Conselho da Comunidade de Execução Penal do Presídio Feminino, bem como a percepção das presas em relação ao Conselho e suas ações.

4 O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS MULHERES PRESAS: RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo está organizado em quatro seções: na primeira faremos uma retomada do percurso metodológico do estudo realizado. Em seguida trataremos de compreender como funciona o atendimento das presas no Presídio Feminino de Florianópolis por meio da Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM). Posteriormente discorreremos sobre as demandas advindas do Presídio Feminino e, nesse mesmo tópico, apresentaremos os projetos implementados pelo Conselho para as reclusas. Será também feita a explanação das falas das presas para se compreender efetivamente a importância da atuação do Conselho da Comunidade na garantia dos direitos das mulheres presas.

4.1 Retomada do percurso metodológico

A partir do objetivo proposto neste TCC — “analisar a atuação do Conselho da Comunidade em relação a suas atribuições legais previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1084) e suas contribuições no atendimento das demandas e melhorias na vida cotidiana das mulheres presas durante o cumprimento da pena” —, colocamos em prática a proposta metodológica descrita na introdução (BRASIL, 2005b). Para tanto, analisamos 19 atas do CCEPC feitas entre os anos de 2016 e 2018. Em 2016 foram localizadas apenas 5 atas referentes aos meses de maio, setembro (mês de alterações no Estatuto do Conselho), outubro, novembro e dezembro. Em 2017, foi possível fazer a análise em 7 atas dos seguintes meses: abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro. Todas as atas de 2018 foram encontradas e analisadas: de fevereiro a agosto, totalizando 7 meses. No total, foram totalizadas 113 páginas analisadas.

Desse total de atas analisadas (19), 14 (73,6%) delas tratam de alguma pauta sobre o Presídio Feminino. O critério adotado para identificação das reuniões do Conselho que trataram sobre a temática do Presídio Feminino foi a discriminação desse tema nas pautas das reuniões.¹⁶ Assim sendo, as atas identificadas com a temática do Presídio Feminino se referiam somente aos três meses de 2018 (QUADRO 6).

¹⁶ A frequência dessas reuniões ordinárias é mensal, considerando as férias e recessos do Judiciário nos meses de janeiro e dezembro, totalizando 10 reuniões por ano, das quais participam os membros do Conselho da Comunidade na Execução Penal, denominado de “grande grupo”, que integra os representantes da sociedade civil e da mesa diretora, conforme descrito no quadro 4.

QUADRO 6 — Relação dos registros das atas de reunião do CCEPC com pautas voltadas ao presídio feminino

2016	13/09	Diálogo sobre o projeto banheiro — Presídio Feminino
2016	19/10	Envio de Ofício nº 046/2016 à Maçonaria — Loja Duque de Caxias, solicitando doações para o Presídio Feminino
2016	11/16	<ul style="list-style-type: none"> ● A diminuição de trabalho para as presas. ● Defasagem no atendimento na área de saúde para as presas.
2017	27/06	A problemática da diminuição de trabalhos para as presas
2017	19/07	<ul style="list-style-type: none"> ● Problemas com a privatização da alimentação. ● Não cumprimento das Lei de 2 horas de banho de sol. ● Propostas para o alojamento A e B. ● Falta de água por dias. ● Problemas na “Cela Castigo” ou cela de medida disciplinar (MD). ● As presas com dificuldades de conversar com a psicóloga, reclamações sobre tempo de acesso aos serviços religiosos-espirituais. ● Assistência jurídica pouco efetiva, segundo as presas. ● Problemas relatados na última visita institucional ao Presídio Feminino.
2017	16/08	<ul style="list-style-type: none"> ● Remissão por leitura. ● (Deliberação da ata anterior) livros para vestibular. ● (Deliberação da ata anterior) horário de pátio. ● Relatados de tortura, sarna, mofo, instalações quebradas.
2017	20/09	Ata exclusiva para avaliação da visita institucional. Possível interdição do Presídio Feminino.
2017	18/10	<ul style="list-style-type: none"> ● Divergências sobre os relatórios de visita institucional. ● A superlotação e umidade nas celas. ● Saúde, reclamações da demora na assistência para as presas. ● Imagens da Triagem e da Sala de MD. ● Duas interdições ao Presídio Feminino.
2017	20/11	<ul style="list-style-type: none"> ● A importância da Economia Solidária para o coletivo. Cultura. ● A importância do apoio do CCEPC. ● As presas em regime aberto; a preocupação sobre a transferência das presas do regime fechado para outras unidades do local de residência dos familiares.
2018	07/02	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitação de doação de tintas para pinturas das novas dependências do presídio. ● Nova diretoria do Presídio Feminino de Florianópolis. ● Programa de prevenção de câncer de mama no Presídio Feminino, agendamento de mamografias para as apenadas. ● Projetos para oferecer trabalho para as presas contribuírem para a ressocialização. ● Aprovada a portaria de remição por leitura, projeto estadual.
2018	04/04	<ul style="list-style-type: none"> ● Presença da nova diretora Presídio Feminino de Florianópolis, Joana Mahfuz Vicini. (Assumiu o cargo em 15/12/2017.) ● Espaço para a implementação de práticas de justiça restaurativa e constelação familiar. ● Ausência de resposta ao ofício encaminhado sobre a cela MD.
2018	02/05	<ul style="list-style-type: none"> ● (Deliberação de atas anteriores) a resposta do ofício que foi enviado ao Presídio Feminino em 2017, referente à extinção da cela de medidas disciplinares e a questões da tortura na unidade. ● Proposta de atividade de Arte-Terapia para as mulheres encarceradas.
2018	04/07	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitação para conselheiros fazerem parte da comissão de implementação e monitoramento da política estadual de atenção às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional de Santa Catarina.
2018	01/08	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentação do relatório de visita ao Presídio Feminino: tensão por parte das apenadas ao relatar as situações vivenciadas por medo de sofrerem represálias por parte da Direção. ● Sugeriu-se fazer contato com o Diretor da Penitenciária, agendando uma reunião com a Diretora do Presídio Feminino para tratar sobre os problemas apresentados.

Fonte: Santa Catarina (2018a).

A coleta dos documentos previstos para a pesquisa documental foi conseguida por meio de contato via rede social com a secretária executiva do Conselho da Comunidade, que disponibilizou as atas de reunião. Para conseguir acesso à documentação, não houve resistência, tendo em vista que as atas não são documentos sigilosos, e a pesquisadora fez parte de algumas reuniões de Diretoria no período de estágio obrigatório, pois acompanhava sua supervisora de campo, que era parte da diretoria representante da ASBEDIM.

Foi necessária a reorganização dos documentos por ano e mês e, constatada a falta de algumas atas físicas, a pesquisadora solicitou o envio delas, mas não pôde ser atendida. As atas faltosas do ano de 2016 são no total de seis (meses de fevereiro, março, abril, junho, julho e agosto). As atas de 2016 foram obtidas pela assistente social da ASBEDIM, que integrava o Conselho e as possuía em seu e-mail¹⁷ institucional. De documento físico desse ano (2016), só havia arquivada a ata do dia 13/09/2016, que tratava das alterações do Estatuto do Conselho. As atas faltosas de 2017 são no total de três (meses de fevereiro, março e maio). As atas de 2018 foram todas acessadas pela pesquisadora.

Para identificar as principais demandas no Presídio Feminino e os projetos implementados pelo Conselho da Comunidade, além da pesquisa documental, foram realizadas duas entrevistas com os presidentes da primeira gestão do CCEPC e, da atual gestão, a 1ª presidenta, sendo ela a fundadora do Conselho, segundo suas próprias palavras:

Então graças ao convite do juiz da Vara de Execuções Penais, que na época era Doutor Álvaro Rodelle Filho, eu que instalei o serviço social na Vara de Execuções Penais. [...] eu fundei o Conselho da Comunidade de Florianópolis junto com mais três membros e também fui eu que instalei as penas alternativas daqui de Florianópolis (Entrevistada).

Ainda em relação à coleta de dados, para maior apropriação e discussão do tema, buscamos compreender as mulheres presas, a partir de suas percepções, o significado, a importância e a atuação do Conselho da Comunidade na efetivação de seus direitos durante o cumprimento da pena. Para tanto, conversamos com sete presas, sendo esses contatos realizados entre os meses de março e maio de 2018.

A viabilidade de contato com as presas foi possível, pois a pesquisadora cumpria estágio obrigatório na Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM) entre agosto de 2017 e junho de 2018. Assim sendo, foi feito acompanhamento dos atendimentos da Assistente Social

¹⁷ Os outros documentos possivelmente estariam no HD externo pertencente ao Conselho, porém não era possível o acesso, pois o cabo para conectá-lo ao computador não foi encontrado no estabelecimento do Conselho.

da ASBEDIM por onze meses. Esses atendimentos possuem frequência de duas vezes por semana no Presídio Feminino desde o ano de 2016.

Durante os atendimentos, o profissional se utiliza dos instrumentais e técnicas de trabalho com o objetivo de exercer as suas atribuições e competências na organização institucional no Presídio Feminino. Entre os instrumentais, os mais utilizados são: a) entrevista e escuta qualificada, visando apropriar-se das demandas e certificar-se do encaminhamento, bem como das necessidades das apenadas, que vão desde produtos de higiene íntima até questões ligadas ao processo a que a detenta está respondendo; b) produção de relatórios informacionais, relatórios de atendimento, parecer social; c) reuniões com o departamento social da instituição, quando necessário.

Segundo Guerra (2000), a instrumentalidade no Serviço Social

[...] possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. [...] Na medida em que os profissionais utilizam, criam e adequam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade. Deste modo, a instrumentalidade é tanto condição necessária de todo trabalho social quanto categoria constitutiva, um modo de ser, de todo trabalho (GUERRA, 2000, p. 2).

Para ajustes na coleta de informações com as mulheres presas, foi realizado um pré-teste, que consistiu na realização de algumas entrevistas um mês antes da pesquisa, mais precisamente na última semana do mês de abril de 2018. Durante os atendimentos sociais com a assistente social da ASBEDIM, foram feitas algumas perguntas do questionário para algumas mulheres presas. A intenção era compreender a dinâmica do ambiente, tendo em vista as tensões “naturais” do local. Constatou-se que a melhor alternativa para se captarem as informações com as presas seria o instrumental, entrevista semiestruturada, tendo em vista a maior possibilidade de obter as informações de maneira flexível, valorizando o discurso do sujeito. Dessa forma, a entrevista pôde fluir de maneira dinâmica e natural, atraindo-as para o “caráter de conversa”, um momento de troca de conhecimentos, “surgindo então a oportunidade de investigar crenças, sentimentos, valores, razões e motivos que se fazem acompanhar de fatos e comportamentos, numa captação, na íntegra, da fala dos sujeitos” (ALVES; SILVA, 1992).

Para efetivar as entrevistas com as presas, foi necessária a utilização do período de atendimento com a assistente social, de acordo com a listagem de nomes para atendimentos. Por meio das demandas já pré-selecionadas pela profissional, foi possível falar com as presas que já haviam tido algum tipo de contato com o Conselho da Comunidade durante as visitas Institucionais do CCEPC.

Não foi possível ter uma frequência semanal ou mensal das entrevistas, pois era necessário respeitar o atendimento da profissional e as solicitações das presas que, geralmente, pediam pra ligar para os familiares ou advogados e se esgotava o tempo do atendimento.¹⁸ Apesar da dificuldade, foram feitas algumas entrevistas.

Para obter mais informações, foi necessário rearticular, pois, no período de execução das entrevistas, estava havendo muitas mudanças no funcionamento do Presídio Feminino.¹⁹ A estratégia utilizada foi esperar o dia de visita do Conselho da Comunidade na Execução Penal para então fazer a pesquisa como forma de conversa. Assim, foi possível fazer as perguntas dirigidas às mulheres e, ao longo do processo, a pesquisadora explicou a importância do Conselho, o que aguçou a curiosidade das presas, e dessa forma foram obtidas as informações necessárias e registradas no Diário de Campo. Importante destacar que o controle das mulheres presas é tão grande que não pudemos entrar com nenhum papel, nem mesmo com o roteiro das entrevistas a serem realizadas. Assim, o roteiro foi previamente estudado pela pesquisadora, as informações coletadas durante a conversa com as mulheres presas e, logo ao término de cada entrevista, a pesquisadora fez os registros no diário de campo.

A seguir, será obtida melhor compreensão sobre o setor social do Presídio Feminino de Florianópolis, e poderemos saber, de forma direta, como a Associação Beneficente de São Dimas é “vinculada” ao atendimento das mulheres presas.

4.2 O setor social do Presídio Feminino e a atuação da ASBEBIM no atendimento às mulheres presas

A Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM), instituição de terceiro setor, atua no Sistema Prisional da Grande Florianópolis e apoia e subsidia as ações da Pastoral Carcerária da Capital na promoção e inclusão social dos apenados (VIEIRA, 2016, p. 11). Ela

¹⁸ Há regras no Presídio sobre tempo determinado para realização de entrevistas e/ou atendimento às mulheres presas.

¹⁹ Posteriormente à posse da então diretora do presídio, foram feitas alterações de dias de visitas, que eram realizadas nos fins de semana e passaram a ser permitidas somente durante a semana. Essas alterações ocorreram no início do semestre 2018. Aumentou-se a rigidez nas visitas e, se o setor social conseguia antes a liberação de algum companheiro ou companheira sem registro, ou um amigo, ou conhecido na cidade, agora já não existe mais essa possibilidade, e foram modificadas também outras questões ligadas à segurança. O que também esvaziou as celas foram algumas alterações nos requisitos para prisão domiciliar, que ocorreram no dia 20 de fevereiro de 2018, Lei 13.257/16, quando o Superior Tribunal Federal (STF) concedeu um *habeas corpus* coletivo para converter a prisão preventiva de todas as presas grávidas e mães de crianças de até 12 anos em prisão domiciliar. Na semana que sucedeu essa mudança, as presas entraram em contato com seus familiares para solicitar a certidão de nascimento das crianças para que os advogados entrassem com os pedidos de *habeas corpus* para elas (BRASIL, 2016).

é de natureza jurídica não governamental, de caráter beneficente, filantrópico e de cunho religioso. Fundada em 20 de janeiro de 1971, sob a denominação de Legião de Assistência à Família (LAFAM) e intitulada posteriormente de Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM), está pautada na solidariedade e não possui fins lucrativos.

A atual estrutura administrativa da ASBEDIM (com mandato de 2015 a 2018) se dá pela seguinte composição:

QUADRO 7 — Administração ASBEDIM

Nome	Cargo
Presidente:	Márcia Maria de Oliveira da Veiga
Vice-presidente:	Erli Alexandrina de Souza
Tesoureira	Leila Teresinha Madalozzo Pivatto
Vice-tesoureira	Maria Aparecida P. L. SaKai
Secretária	Maria da Conceição Alves Rodrigues
Vice-secretária	Natália de Jesus Cardoso

Fonte: Vieira (2016).

Os privados de liberdade e suas famílias são o público-alvo da ASBEDIM. A característica dessa população é majoritariamente de indivíduos de baixa renda — em média, 70% são de baixa renda —, com pouca ou nenhuma escolarização, faixa etária de 18 a 40 anos, provedores/as do sustento familiar. O objetivo principal da ASBEDIM é atender os encarcerados e suas famílias em suas necessidades básicas, sejam elas de ordem material, educacional, cultural, religiosa ou promocional. Para o cumprimento desse objetivo, a Associação busca promover campanhas de arrecadação de verbas, recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades de caráter religioso e órgãos públicos ou privados (ALMEIDA, 2013, p. 55).

O departamento social é responsável por desenvolver ações voltadas à assistência do preso tanto material quanto social. Sendo assim, contempla desde doações até a atuação da assistente social, que orienta acerca de benefícios e direitos dos encarcerados, buscando atender as necessidades deles e de seus familiares. Por fim, o setor jurídico presta assistência e consultoria jurídica aos detentos que dele necessitarem, sendo Angela Marcondes a responsável por esse setor.

As ações do setor social da ASBEDIM ocorrem majoritariamente no Presídio Feminino, atualmente a assistente social não faz mais atendimento no presídio masculino, mas chegam muitas demandas das demais unidades prisionais nas quais ela atende os familiares.

QUADRO 8 — Setor social: atuação por meio da ASBEDIM

Ações desenvolvidas pelo Departamento Social, sob responsabilidade da assistente social
• Contato com os familiares dos presos para fortalecimento do vínculo familiar ou recebimento de notícias;
• auxílio e orientação relacionados à guarda dos filhos, declaração de união estável, visitas (íntima e familiar), documentação;
• auxílio nos direitos da previdência social, como auxílio-reclusão, pensão, aposentadoria por invalidez ou acidente de trabalho
• encaminhamento jurídico e de saúde;
• auxílio para a obtenção de trabalho nas oficinas existentes na unidade prisional ou fora dela;
• atendimento às presas do presídio feminino;
• resposta sobre os memorandos às presas.

Fonte: Vieira (2016).

A atuação profissional no presídio feminino — no campo sociojurídico — é permeada pela defesa dos direitos humanos e tem como compromisso a efetivação da democracia e da cidadania. O Serviço Social inserido no espaço sociojurídico, de acordo com Fávero (2003, p. 38), é subordinado a uma autoridade, mas “é autônomo no exercício de suas funções, o que se legitima fundamentalmente pelas competências teórico-metodológica e ético-política, por meio do qual executa seu trabalho”.

Para que se possa atender todas as galerias do Presídio Feminino, foi determinado que duas vezes por semana a profissional atendesse cerca de cinco a seis presas por dia, na busca para suprir os atendimentos voltados à garantia dos direitos das detentas, ficando o departamento social do presídio responsável por questões burocráticas do local, como conseguir carteira para visitação, documentação, etc. Para a realização desses atendimentos, é feito um levantamento com base nos memorandos²⁰ recebidos das usuárias, sendo elas então chamadas para o atendimento — que ocorre na sala do setor social, localizado em uma área dentro do presídio. A profissional faz atendimento no presídio somente duas vezes por semana no período vespertino. Para atender as demandas, é necessário que a assistente social ou os estagiários do setor realizem ligações para as famílias das presas, pois alguns contatos são solicitados por meio do memorando. Na maioria dos casos, as ligações são para saber notícias da família, e as respostas às usuárias são enviadas também em forma de memorando.

Ressaltamos que o Estado é responsável pelos atendimentos voltados à saúde, jurídicos, de assistência social e religiosa e educação. Tudo isso consta nos artigos 10 e 11 da LEP, os quais primam por orientar o retorno do indivíduo à sociedade. Entretanto, no Presídio

²⁰ Documento utilizado pelas presas, onde elas descrevem suas petições, para se contatarem com os setores dentro do presídio.

Feminino, somente em 2014 foi instalado o setor social e, ainda assim, quem é responsável por ele é uma agente prisional, por não haver profissional da área alocada pelo Estado (REIS, 2017).

Na seção a seguir analisaremos os atendimentos e demandas das presas e, para isso, explanaremos a respeito de suas próprias falas. Apresentaremos o posicionamento das mulheres em situação de privação de liberdade quanto ao órgão de execução penal e Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital, além de mostrarmos a efetividade dos projetos implementados pelo CCEPC.

4.3 As demandas no Presídio Feminino e os projetos implementados pelo Conselho da Comunidade

Como já ressaltado de forma breve no capítulo anterior (seção 3.2), as reuniões e assembleias que ocorrem no CCEPC têm frequência de uma vez por mês, sendo elas abertas ou não para o público em geral, podendo haver convocações para reuniões extraordinárias. A seguir apresentaremos a discussão referente à representação do conselho na perspectiva quantitativa de sua participação por segmento da sociedade civil e governo.

4.3.1 A representação quantitativa por segmento no CCEPC: achados importantes

Na composição do CCEPC, há seis componentes que fazem parte da diretoria e mais 31 conselheiros, entre titulares e respectivos suplentes, totalizando 37 conselheiros. Esses representantes são indicados pelas instituições via ofício, ou seja, o CCEPC encaminha um ofício convidando a instituição para fazer parte do quadro de conselheiros, e a própria instituição indica o suplente e o titular como seus representantes para o quadro do conselho (QUADRO 4).

Art. 80. Haverá, em cada Comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010).

Parágrafo Único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho (BRASIL, 2005b).

É possível observar na lei que, na composição mínima do conselho, é necessária a

participação de integrantes com conhecimento na área jurídica, como advogados e defensores públicos. Porém, o artigo 81 incumbe ao conselho “[...] diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento”, abrindo também espaço para participação de pessoas da sociedade que tenham condições de contribuir com o conselho (financeira e intelectualmente), como afirma Ferreira (2014):

Os Conselhos Penitenciários possuem possibilidade de contar com “representantes da sociedade”, ou seja, pessoas que, em tese, teriam condições indicações (qualidades) pessoais para contribuir com os conselhos da comunidade, e, o que é melhor, desatrelados das questões de representar uma entidade assistencial, profissional, econômica ou política. Indicações que são tidas por unanimidade na localidade, pessoas com históricos nesse sentido (em que a indicação decorre naturalmente da própria figura da pessoa). Esse tipo de membro deveria estar previsto legalmente para compor nos conselhos da Comunidade (FERREIRA, 2014, p. 99).

Todos os conselheiros são voluntários,²¹ as reuniões são espaços de compartilhamento e tomadas de decisões sobre como o conselho deve ou não proceder em projetos, denúncias e relatórios, entre outros, visando garantir os direitos dos presos durante o cumprimento da sentença.

Para compreendermos a dinâmica participativa e paritária no CCEPC, será apresentada a composição dos conselheiros, representantes tanto da sociedade civil quanto governamental, nos quadros 9 e 10:

QUADRO 9 — Representação governamental no CCEPC

Representação governamental	Nº
- Defensoria Pública do Estado (DPE) (2)	2
- Prefeitura de Florianópolis (PMF) (2)	2
- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (2)	4
- Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (2)	4
- Departamento de Administração Prisional (EAP) (1)	4
- Central de Penas e Medidas Alternativas (2)	4
- Defensoria Pública da União (DPU/SC) (1)	4
Total	12

Fonte: CCEPC (2016–2018).

²¹ Art. 6º – Os membros da Diretoria não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos (Manual do conselho da comunidade) (MIRANDA, 2004).

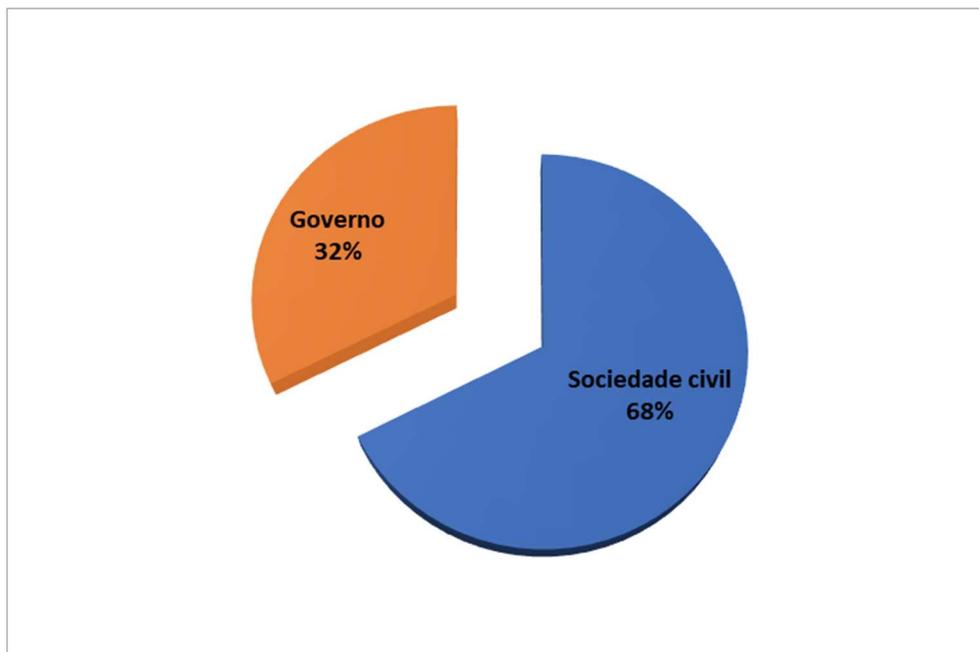
QUADRO 10 — Representação da Sociedade Civil no CCEPC

Representação da sociedade Civil	Nº
<p><u>Entidades de apoio à pessoa em situação de privação de liberdade (e egressos) e familiares:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Integração Social, Beneficente e Cultural Gente da Gente (2) ● Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de SC (AACRIMESC) (2) ● Associação OBARCO (presta atendimento psicológico gratuito) (1) ● Ação Social da Trindade (2) 	7
<p><u>Direitos humanos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Instituto Arco-Íris (2) 	2
<p><u>Órgãos de representação de categorias profissionais afins à pessoa em situação de privação de liberdade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Conselho Regional de Psicologia (CRP) (1) ● Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC) (2) ● Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) (2) ● Associação Beneficente São Dimas – ASBEDIM (2) ● Pastoral Carcerária (1) ● Federação Espírita Catarinense (FEC) (2) 	10
<p><u>Movimentos sociais:</u></p> <p>Brigadas Populares de SC (2)</p>	2
<p><u>Universidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) (2) ● Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) (2) 	4
Total	25

Fonte: CCEPC (2016–2018).

Nos quadros acima se contabilizam 25 instituições, e cada instituição possui uma média de 2 conselheiros, totalizando 37 representantes que compõem o CCEPC, como já mencionado anteriormente. Portanto, o conselho é desempenhado por um número expressivo de pessoas representadas por suas instituições.

Os dados mostram, conforme descrito nos quadros 9 e 10, que nesse conselho há maior representação institucional da sociedade civil: 25 (68%), do que representantes do governo: 12 (32%), não se aplicando nesse caso o princípio da paridade numérica previsto para os Conselhos de Direitos e de políticas públicas. O CCEPC de 2016 a 2018 (segundo as 14 atas analisadas) recebeu, entre visitantes e colaboradores nas plenárias, 35 pessoas, contando com a presença de juízes, advogados, representantes de instituições da sociedade civil e governamental, representantes de movimentos sociais, gestores do sistema prisional do presídio feminino, masculino, etc.

GRÁFICO 1 — Representação quantitativa por segmento (2016–2018)

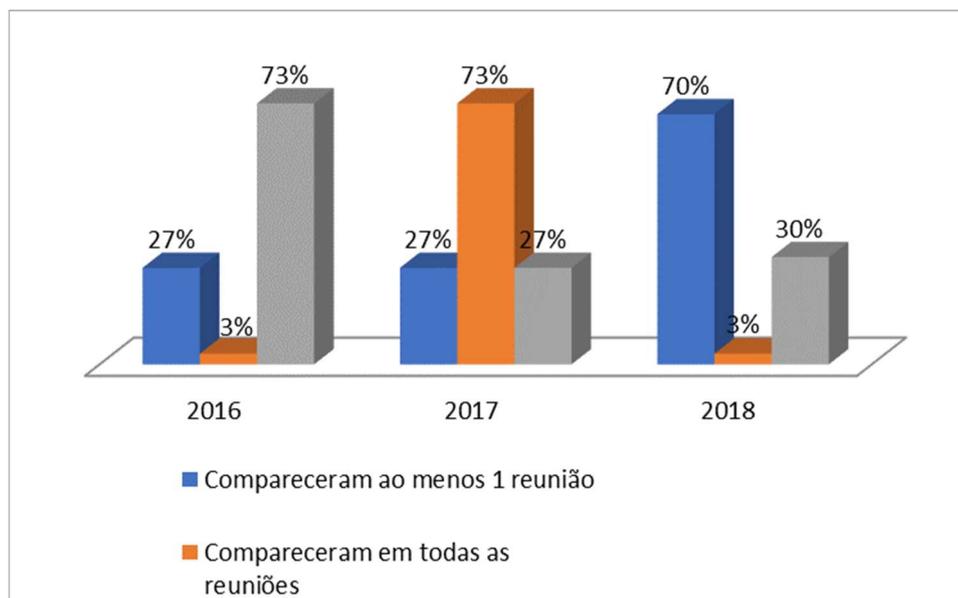
Fonte: CCEPC (2016–2018). Elaboração própria (2018).

A análise das 14 atas (de 2016 a 2018) do CCEPC, conforme informado na seção 4.1 possibilitou verificar aspectos importantes sobre a paridade numérica no campo das deliberações dos assuntos pautados nas seções plenárias.

No ano de 2016 — referentemente às 4 atas analisadas com o recorte de pautas que trataram do Presídio Feminino — do total de 37 conselheiros, entre titulares e suplentes, somente 10 (27%) compareceram a pelo menos uma reunião, e estiveram ausentes 27 (73%) conselheiros. Somente um (3%) compareceu a todas as reuniões, e era o presidente do conselho, José Henrique Aguiar.

Em 2017, a análise de seis atas mostrou que, de um total de 37 conselheiros, 27 (73%) participaram das reuniões do conselho no ano mencionado, onde trataram sobre o Presídio Feminino, e 10 (27%) não participaram de nenhuma reunião, sendo que 10 (27%) estiveram presentes somente em uma reunião.

No ano de 2018, das cinco atas analisadas, entre titulares e suplentes, 26 (70%) compareceram a pelo menos uma reunião, verificando-se que 11 (30%) dos conselheiros ainda não compareceram a nenhuma reunião no ano de 2018 (meses de fevereiro, abril, maio, julho e agosto), que trataram sobre o presídio feminino, e somente um conselheiro (3%) compareceu todas as reuniões, o vice-presidente, Júlio dos Santos (GRÁFICO 2).

GRÁFICO 2 — Quantitativo de participação nas reuniões do CCEPC

Fonte: CCEPC (2016–2018). Elaboração própria (2018).

Tatagiba traz importante contribuição ao afirmar que o “[...] esvaziamento dos conselhos tem se refletido nos altos índices de ausência dos conselheiros governamentais das reuniões e da grande rotatividade destes”. Para a autora, quanto mais forte a relação conselho–entidade, mais representatividade o conselho pode ter (TATAGIBA, 2005, p. 57).

Em relação às representações da categoria profissional dos assistentes sociais, consta no artigo 80 da LEP que é necessário ao conselho um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais, como supracitado, ou seja, pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).²² Entretanto, mesmo fazendo parte da pasta de indicações da lei, o conselho não possui um assistente social indicado pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. O que nos chama atenção é que isso é algo recorrente desde a criação do conselho, como indicado na fala de sua primeira-presidente:

Na época, quando a gente fundou, eu era indicada pela Vara de Execuções Penais, porque o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), parece que tem um pouco de receio de indicar assistente social para compor o conselho da comunidade, eu não entendo o porquê (E1).

Entendemos que a participação dos assistentes sociais nesses espaços, sobretudo

²² Houve aprovação da substituição da designação de “Delegacia Seccional” por “Seccional”, pelo Encontro do Pleno Ampliado, realizado em Brasília em 21 e 22 de março de 2005, conforme delegação feita pelo XXXIII Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Curitiba/Paraná em setembro de 2004. Ou seja, o termo correto que deveria ser aplicado na lei seria somente “Seccional”.

em temática que envolve ações da Segurança Pública, é fundamental, conforme Bravo (2011) assinala com propriedade:

Enormes desafios estão postos para efetivar a participação social e o controle democrático nas políticas públicas na atual conjuntura. A retomada dos pressupostos que marcaram as lutas sociais e que foram incorporados por diversas profissões, entre elas, a de Serviço Social é fundamental, na atualidade, para combater as tendências de reforço do terceiro setor, de desresponsabilização do Estado e da burocratização da participação. Os assistentes sociais podem ter uma dupla inserção nos espaços dos conselhos: uma essencialmente política, quando participam enquanto conselheiros, e outra que caracteriza um novo espaço sócio-ocupacional, quando desenvolvem ações de assessoria aos conselhos ou alguns de seus segmentos (usuários, trabalhadores e poder público) (BRAVO, 2011, p. 63).

No entanto, há informações mais recentes sobre ter ou não um(a) profissional da área do Serviço Social: a secretária executiva do conselho informou que há um projeto para ser aprovado pelo Juiz da Vara de Execuções Penais, que visa à contratação de uma profissional em Serviço Social para atuar no CCEPC a partir do ano de 2019. É importante lembrar que a atual gestão já está em seu segundo mandato consecutivo,²³ e vários representantes foram substituídos desde a posse dessa gestão de conselheiros, contudo, segundo a E1, buscou-se manter a representação desses setores. De acordo com o art. 7º do Manual do Conselho, o mandato da diretoria é de dois anos, sendo eleita por conselheiros nomeados pelo Juízo de Execuções Criminais da Comarca, em conformidade com a Lei 7.210/84 (MIRANDA, 2004). Entretanto, como afirma Ferreira,

Não se pode, apesar de tudo descartar a possibilidade da continuidade dos mesmos Conselheiro em comarcas (isso pode efetivamente ocorrer) em que não há interesse da sociedade em assumir a condução do Conselho da Comunidade. Não deve ser raro, considerando o desinteresse de parte de possíveis indicados, que alguns conselheiros engajados e atuantes se perpetuem como conselheiros da comunidade. Pode parecer ruim, mas é melhor ter sempre os mesmos conselheiros, desde que atuantes, a ter um conselheiro que não atua. Um caso assim emblemático é um bom motivo para que seja feita a conscientização da sociedade, de modo a propiciar que haja uma participação maior da sociedade no conselho e não se dependa de apenas algumas pessoas para essa tarefa fundamental (FERREIRA, 2014, p. 90).

É necessário considerar que entre os anos de 2016 e 2018 houve alterações no quadro dos 37 conselheiros, como já citamos anteriormente. Houve 5 (12%) substituições, entre elas, um titular (20%) e 4 suplentes (80%); 2 representantes governamentais (suplentes) (40%)

²³ Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Conselho e será composto por três membros eleitos entre os conselheiros. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução (BRASIL, 2005b).

e 3 representantes da sociedade civil (60%).

Conforme já sinalizado, o CCEPC possui quantitativamente representações diferenciadas em relação ao segmento sociedade civil e governamental, o que acaba refletindo quando verificamos quantitativamente as participações nas plenárias. Contudo, a análise proposta neste TCC não se resume ao quantitativo numérico das participações, pois é preciso qualificá-las, o que será feito na seção a seguir, quando trataremos das vocalizações que refletem nas deliberações. Contudo, é importante apresentarmos alguns achados importantes que se somam ao proposto nesse trabalho.

Conforme já mencionado, as representações no CCEPC são diferenciadas numericamente, sendo a sociedade civil com 68% dos representantes (titulares e suplentes), e 32% do âmbito governamental (GRÁFICO 1).

O ano de 2016, além de ter tido o menor número de plenárias tratando sobre questões do Presídio Feminino (3), teve o menor quantitativo de conselheiros (sociedade civil e governo) nas reuniões plenárias, não ultrapassando a 30%. Das três plenárias, somente uma delas contou com representante governamental e, mesmo assim, com apenas um.

Em 2017, a participação nas plenárias teve frequência ampliada, em relação ao ano anterior, tanto da sociedade civil quanto da governamental. Em relação à sociedade civil, em três plenárias (P4, P5 e P6), houve participação numérica igual, representando 56% (14) do total de conselheiros da sociedade civil (25), e na P9 chegou a 52% de participantes da sociedade civil. Já na parte governamental, a participação em plenárias chegou a 41,6% (P9) e 33,3% (P5, P6 e P8). Muito embora tenham tido mais presenças tanto na parte governamental quanto na sociedade civil em relação ao total da composição do CCEPC (37 conselheiros), as presenças (participações) não ultrapassaram 48% do total dos conselheiros em 2017 (QUADRO 11).

Já em 2018, a sociedade civil contou com maior participação do seu segmento em três plenárias, sendo P10 (40%), P11 e P14 (32%), e o governo, somente na plenária 14, que teve 41,6% de participação (QUADRO 11).

QUADRO 11 — Participação (presença) numérica por segmento nas plenárias (2016–2018)

Plenárias	Sociedade civil	Governo	Convidados	Voluntários/colaboradores	Total de participação numérica dos conselheiros
2016					
P1	10	0	0	2	10
P2	8	1	1	1	9
P3	6	0	0	0	6
2017					
P4	14	2	1	1	16
P5	14	4	3	2	11
P6	14	4	3	3	9
P7	7	2	1	2	9
P8	12	4	1	0	18
P9	13	5	0	1	15
2018					
P10	10	2	3	2	12
P11	8	2	0	1	10
P12	5	2	1	1	6
P13	7	3	2	1	10
P14	8	5	1	1	13
Total	136	36	17	18	154

Fonte: CCEPC (2016–2018).

Entre os assuntos importantes sobre o Presídio Feminino, destacamos a fiscalização da Lei de Execução Penal (LEP) no estabelecimento prisional feminino. O esvaziamento dos conselheiros diminui a possibilidade de enriquecimento dos debates, no conselho, acerca da mulher em situação de privação de liberdade.

Para Bravo (2011, p. 57), os conselhos são espaços tensos, em que os diferentes interesses estão em disputa. “São baseados na concepção de participação social, que tem sua base na universalização dos direitos e na ampliação do conceito de cidadania, pautada por uma nova compreensão do caráter e papel do Estado”.

Muito embora a experiência de conselhos no Brasil não seja tão recente, a autora afirma:

A sua novidade é a ideia do controle exercido pela sociedade através da presença e da ação organizada de diversos segmentos. Devem ser percebidos como *lôcus* do fazer político, como espaço contraditório, como uma nova modalidade de participação, ou seja, a construção de uma cultura alicerçada nos pilares da democracia direta e na possibilidade de construção da democracia de massa (BRAVO, 2011, p. 57).

Ainda nesse sentido, Bravo (2011) complementa dizendo:

[...] os conselhos são visualizados na relação Estado-Sociedade com a perspectiva da democratização do mesmo, possibilitando à sociedade civil intervir nas decisões governamentais, visando à socialização da política e do poder. O processo de democratização alterou a natureza do Estado Capitalista, ampliando-o, ou seja, obrigando-o a se abrir para demandas provenientes de outras classes e camadas sociais (BRAVO, 2011, p. 58).

A partir da análise dos dados, verificamos que a participação presencial dos representantes da sociedade civil é maior em relação à participação dos representantes do governo, como já mencionado. Entretanto, a participação física não está obrigatoriamente ligada à participação efetiva. Há um elemento importante de análise no processo de participação, e ele é a vocalização expressa nas reuniões, plenárias, em conselhos — ou seja, “a fala”. É possível analisar a qualidade das propostas apresentadas, o que Avritzer (2010) define como “efetividade deliberativa” (AVRITZER, 2010, p. 72).

Assim, na seção a seguir, apresentaremos os resultados da análise das atas a partir das falas (vocalizações e deliberações decorrentes das discussões e encaminhamentos nas plenárias).

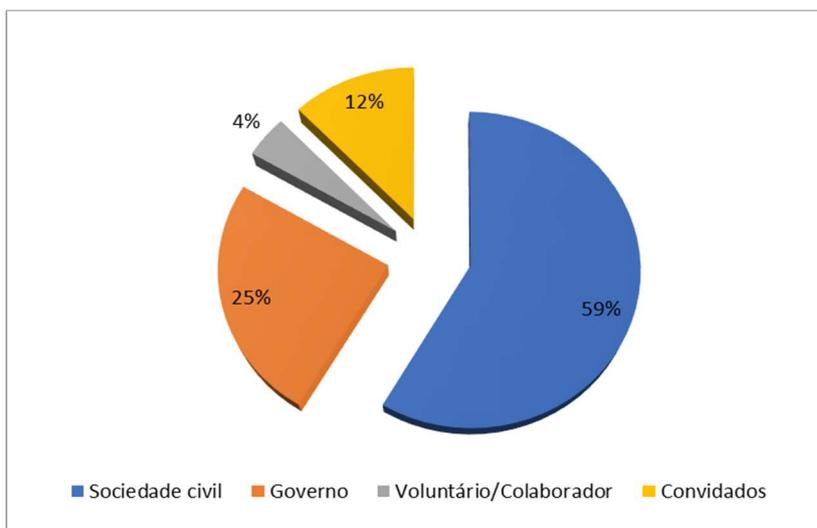
4.3.2 Vocalizações nas plenárias CCEPC: quem fala e deliberações

De acordo com Urbinati (2000), a fala está terminantemente ligada aos espaços públicos de deliberação e discussão, de se fazer presente e expressar seu posicionamento. Ela é pré-requisito do processo participativo democrático.

[...] são anteriores a qualquer decisão democrática e um pré-requisito para estas. Acarretam tanto passividade como atividade, enquanto, ao mesmo tempo, denotam a dimensão de um estudo sobre deliberação plástica do discurso que, na verdade, pressupõe tanto expressividade na exteriorização como reflexão na interiorização, falar e ouvir (URBINATI, 2000, p. 58–59).

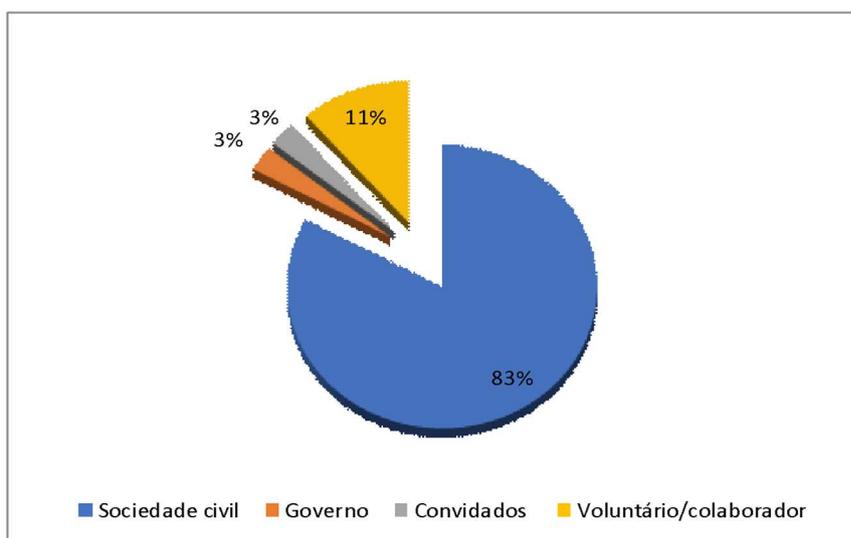
Ainda no contexto da análise das atas do CCEPC com recorte de pauta sobre o Presídio Feminino (14 Atas), observaremos o processo participativo dos conselheiros partindo da premissa de que a participação vai além da presença física (numérica). Sendo assim, ao analisar as falas, consideramos as proposições de encaminhamentos, deliberações e discussões dos assuntos abordados na pauta pelos conselheiros, visitantes e colaboradores.

Nos três anos (2016, 2017 e 2018) de atas analisadas, somaram-se 253 falas. Desse total, 148 (58,5%) representam as falas dos representantes da sociedade civil; 63(25%), iniciativas de fala dos representantes do governo; os convidados que se pronunciaram e estavam presentes nas 14 plenárias analisadas somam 12% (31) das falas, e 4% (11) correspondem às vocalizações dos voluntários/colaboradores.

GRÁFICO 3 — Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2016–2018)

Fonte: CCEPC (2016–2018). Elaboração própria (2018).

Foi possível identificar que houve pelo menos 35 pronunciamentos no ano de 2016 e, desse total apresentado, 29 representam a participação de fala da sociedade civil, o que corresponde a 83% das oportunidades de fala daquele ano, em comparação com os representantes governamentais, que obtiveram somente uma vez (3%). Esse percentual de 3% de participação permanece ao serem observadas as falas dos convidados no ano mencionado, e 11% representam as falas dos colaboradores e voluntários.

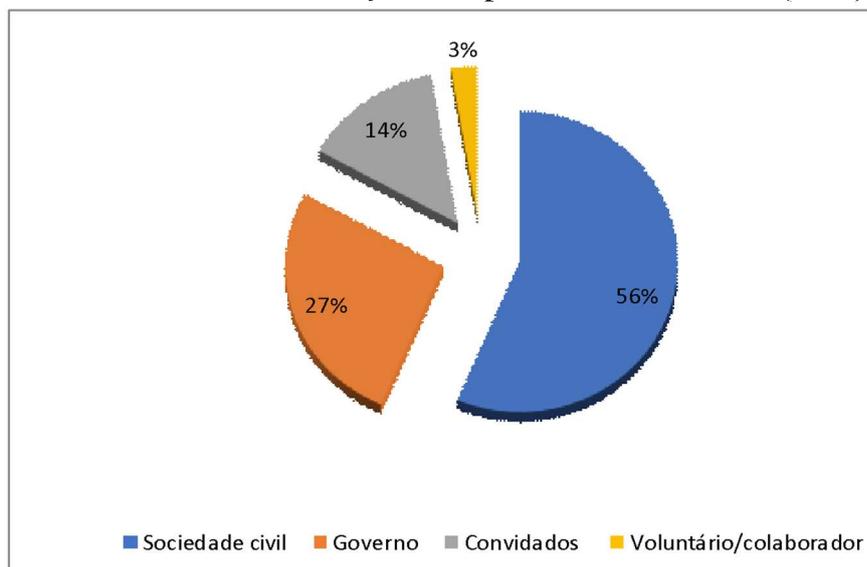
GRÁFICO 4 — Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2016)

Fonte: CCEPC (2016). Elaboração própria (2018).

Já no ano de 2017, chegaram a 147 as iniciativas de fala, sendo que, desse total, 183 (56%) correspondem às falas dos representantes da sociedade civil; com relação às falas dos representantes governamentais, elas contabilizam 39 (27%) das oportunidades — percebe-se um crescimento expressivo de fala e presença dos representantes governamentais —, 14%

representam as falas dos convidados, e 3% é a quantidade de falas dos voluntários. Para fins de análise, precisamos considerar que o número de pautas que abordam o Presídio Feminino no ano de 2016 é menor que no ano de 2017 (GRÁFICO 5).

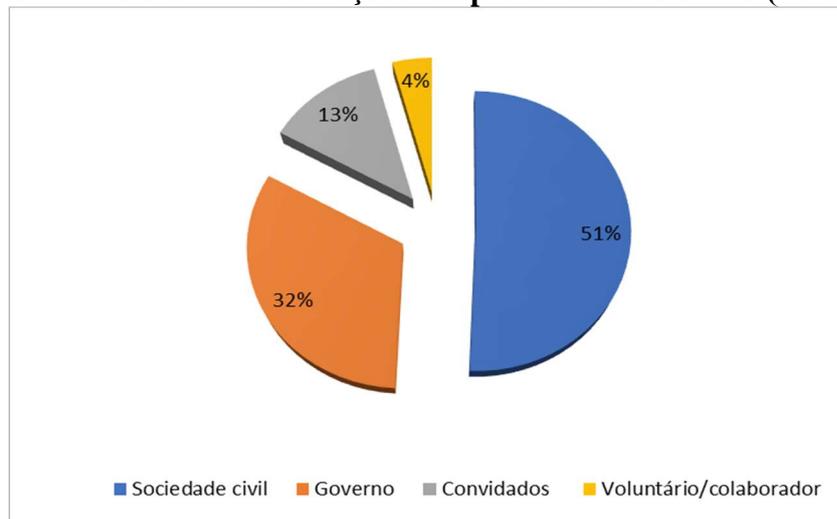
GRÁFICO 5 — Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2017)



Fonte: CCEPC (2017). Elaboração própria (2018).

No ano de 2018, o relato das atas apresentou um quantitativo de 71 falas ao todo; a participação da sociedade civil representa 51% (36) de iniciativa de fala nas apresentações de relatórios, relatos de visitas institucionais, deliberações etc. Já de representação governamental, contabilizaram-se 32% (23) das falas, enquanto 13% expressam a participação dos convidados. Por fim, 3% indicam as falas dos voluntários e colaboradores.

GRÁFICO 6 — Vocalizações nas plenárias do CCEPC (2018)



Fonte: CCEPC (2018). Elaboração própria (2018).

Foi possível constatar também a presença de falas recorrentes nas reuniões de dois atores: os voluntários/colaboradores e os convidados, como já citados no tópico anterior (4.3). Convidados e voluntários/colaboradores somaram a parcela de 42 falas, sendo que, desse total anteriormente mencionado, 31 falas (74%) correspondem às dos convidados presentes nas atas analisadas que trataram sobre o Presídio Feminino, e 11 falas (31%) referem-se às dos voluntários e colaboradores.

QUADRO 12 — Vocalizações por segmento nas plenárias (2016-2018)

Plenárias	Quantidade de falas da Sociedade civil nas plenárias	Quantidade de falas do Governo nas plenárias	Quantidade de falas dos Convidados nas plenárias	Voluntários/colaboradores	Total de conselheiros que se pronunciaram em cada plenária
2016					
P1	10	0	0	3	9
P2	10	1	1	1	8
P3	9	0	0	0	5
Total	29	1	1	4	22
2017					
P4	7	3	0	1	8
P5	14	7	6	2	6
P6	13	8	8	1	10
P7	17	7	5	0	16
P8	19	10	0	0	11
P9	13	4	2	0	10
Total	83	39	21	4	61
2018					
P10	24	6	4	0	12
P11	7	3	1	1	7
P12	8	6	1	1	8
P13	14	4	2	1	10
P14	10	4	1	0	10
Total	63	23	9	3	47

Fonte: CCEPC (2016–2018).

É necessário sinalizarmos sobre o conceito de deliberação. Tal processo está presente em diversas esferas, e esse elemento atravessa também a esfera pública. A deliberação se dá quando um interlocutor apresenta suas proposições ao outro, e assim consecutivamente,

ou seja, são trocas de razões visando a um processo decisório, caracterizando-se por deliberação (MENDONÇA, 2011, p. 214).

Mendonça afirma que há o cooperar deliberativo, e ele se embasa em admitir que os interlocutores estão juntos com o mesmo objetivo em um espaço político de discussão e, ao se transcender a ideia de que estão buscando objetivos análogos, é fácil expressar e receber o pluralismo e deliberações — tal observação demonstra que a democracia deliberativa não necessariamente precisa ser permeada de competição e empobrecimento da fala do outro.

A deliberação que defendemos é receptiva à diferença exatamente porque não requer o apagamento do eu. [...] Visto que tais lutas se conformam, muitas vezes, na expressão pública da diferença que não aspira ao alcance de consensos, mas ao reconhecimento de perspectivas, valores, crenças e preferências, elas podem ser buscadas deliberativamente. Salientamos, além disso, que essa busca não pode ser unilateral, mas deve ser recíproca, na medida em que considera os outros atores nas gramáticas interacionais propostas. Como se nota, deliberação e reconhecimento não só podem caminhar juntos como se enriquecem mutuamente. Se as lutas por reconhecimento se concretizam em várias práticas por meio das quais atores sociais questionam padrões interativos vigentes e propõem outros, não faz sentido supor que ela se restrinja a um processo frio, cognitivo e abstrato de troca de razões (MENDONÇA, 2011, p. 211–2012).

Conforme visto no quadro 10, entre 2016 e 2017 houve aumento significativo (101,5%) de plenárias com pautas sobre o Presídio Feminino. Já entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,4% no quantitativo de reuniões.

Quando analisamos o conjunto das três atas exaradas no ano de 2016, é evidenciada a pouca periodicidade da temática ligada às demandas do Presídio Feminino; há certa dificuldade de serem detalhadas as deliberações, por serem atas mais sucintas e menos detalhadas. Vários fatores perpassam as problemáticas apresentadas nas atas, inclusive o não comparecimento de uma conselheira, o que limita as deliberações visando à resolutiva da demanda referente à efetivação do projeto de melhorias de um banheiro (P1) nas imediações do Presídio Feminino para uso das presas. A atuação efetiva do conselho busca atender demandas imediatas das presas, entretanto é preciso ressaltar que não cabe ao conselho reformas nos estabelecimentos prisionais.

Como informado, muitos conselhos acabam por auxiliar diante da completa inatividade do poder público (a necessidade é tanta que não se pode escapar à ação administrativo-governamental). O que não pode ocorrer é que estes auxílios sejam contínuos, duradouros, sem medidas apropriadas tomadas em conjunto para se coibir o descaso e a impunidade quanto às irregularidades (FERREIRA, 2014, p. 145).

Observa-se na ata de outubro de 2016 (P2) a preocupação do CCEPC em adquirir produtos de higiene básica para as presas buscando a obtenção de recursos materiais por meio

de uma instituição. Cabe apresentar que essa é uma das atribuições do conselho contida na LEP, no art. 80: “diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento”. As pautas sobre o Presídio Feminino foram apresentadas pelo presidente do conselho, pela então secretária e dois conselheiros. Não houve deliberações. Todas as pautas foram explanadas por representantes da sociedade civil e, como apresentado do tópico 4.3.2, 83% das falas foram da sociedade civil no ano de 2016.

QUADRO 13 — Discussão sobre o Presídio Feminino — Plenárias de 2016

Plenária	Quem fala?	O que fala?	Qual encaminhamento
13/09/2016 (P1)	Presidente	✓ Diálogo sobre o projeto banheiro – Presídio Feminino	Ficou acordado que essas explicações serão realizadas na próxima reunião, visto que a conselheira não pôde comparecer.
19/10/2016 (P2)	Secretária	✓ Conversar sobre os Projetos ‘Banheiro do Presídio Feminino’ ✓ Foi enviado Ofício solicitando doações para o Presídio Feminino.	A conselheira responsável pela apresentação do Projeto não pôde participar da reunião por motivos particulares. Na próxima reunião será debatido esse tema.
16/11/2016 (P3)	Conselheiro Conselheira	✓ No que tange ao Presídio Feminino, o conselheiro João Moacir disse que o mais impactante foi a diminuição de presas trabalhando. ✓ A conselheira apontou a questão da saúde como algo preocupante no Presídio Feminino.	Em outro momento teve a oportunidade de conversar com o Diretor da Penitenciária, que se colocou á disposição para conversar sobre a questão do trabalho no sistema prisional. Nada foi deliberado no dia.

Fonte: CCEPC (2016–2018).

As atas referentes ao ano de 2017 possuem característica de mais detalhamentos na escrita do redator, a sociedade civil (56%) foi quem mais se manifestou sobre assuntos tratados em relação ao Presídio Feminino, entretanto, como apresenta o gráfico 5, os representantes governamentais cresceram em participação de fala, chegando a 27%. Na primeira ata apresentada (P4), um conselheiro representante da sociedade civil expressou preocupação ao observar a diminuição de emprego para as mulheres presas, deliberou-se conseguir contato com

o diretor da penitenciária para conversar sobre a necessidade de vagas de empregos visando à ressocialização.

A ata seguinte (P5) foi lavrada por outro conselheiro representante da sociedade civil, a qual trouxe várias reclamações voltadas à estrutura no Presídio Feminino, além de haver ausência de roupas de cama e material de higiene. Outra questão relatada diz respeito à educação: houve atraso na entrega de materiais para estudo do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).²⁴ Sua entrega efetivou-se somente um dia antes da prova, o que impossibilitou às presas se prepararem efetivamente para a prova. Uma conselheira representante da sociedade civil se dispôs a estabelecer trabalhos em conjunto com as presas. Sugeriram-se “oficinas de saúde para as presas”.

Segundo a fala de um dos visitantes na reunião do CCEPC (Juiz da Vara de Execuções Penais), “a solução desses problemas específicos depende dos gestores do sistema. Não depende só de um, mas da integração de todos”, portanto o encaminhamento foi que os demais gestores da unidade prisional estivessem nas próximas reuniões, para que pudessem saber dos problemas que foram evidenciados no estabelecimento prisional feminino e se manifestassem.

A ata anterior (P5) foi de apresentação do relatório de visita institucional ao Presídio Feminino de Florianópolis, efetivada pelo CCEPC, onde se expuseram vários aspectos relevantes (até mesmo para a permanência das presas no estabelecimento) que as próprias presas apresentaram ao conselho, questões que perpassavam a saúde psicológica e física; relatos e denúncias de abuso de poder e negligência. O que mais chama atenção é que todo o relato do conselheiro apontou para questões que não dependiam das presas para serem resolvidas e, mesmo assim, o encaminhamento foi um curso de saúde para as presas. Tal relato põe em evidência a necessidade de um debate que deveria ser amplamente fortalecido politicamente: a importância da capacitação dos conselheiros.

Muito se discute quanto à questão da preparação dos conselheiros, ou seja, quanto a um *curso de preparação* (de formação) que eles deveriam realizar antes de iniciarem como conselheiros da comunidade. Esta formação mínima é fundamental, não se tenha dúvidas disso. Existem proposições de cursos nesse sentido que encaminho em prol da elaboração de grades específicas para capacitação de conselheiros da Comunidade (FERREIRA, 2014, p. 76).

Apresenta-se a importância da capacitação, e Ttagiba (2005) revela justamente que o elemento de maior influência na boa atuação do conselheiro é a capacitação. Segundo a autora, reconhecer tal importância deveria ser uma concepção generalizada, sendo esse um tema a ser

²⁴ O Enem é um mecanismo de democratização do acesso às políticas públicas de educação.

colocado em pauta e em evidência por todos os membros do conselho (TATAGIBA, 2005).

As deliberações das denúncias apresentadas na ata do mês de julho de 2017 (P5) foram feitas somente na ata seguinte, no mês de agosto (P6), quem mais nela se expressou (como nas anteriores) foi a sociedade civil organizada, e é sobre essas falas que explanaremos a seguir.

Na ata do mês de agosto (P6), um dos conselheiros representantes da sociedade civil relatou que foram deliberados os assuntos da ata anterior da seguinte maneira: os livros e materiais para vestibular que não chegaram a tempo, impossibilitando o estudo das mulheres presas, seriam entregues já no mês de agosto. Segundo um conselheiro representante do governo, rouparia e Casa de Revista sofreriam alterações buscando melhorias em breve (datas de efetivação das melhorias não foram apresentadas). Em relação ao horário de pátio, o Diretor do Complexo Penitenciário (visitante na reunião do CCEPC) informou sobre a existência de várias divisões (públicos diferentes, facções), portanto “ainda está em estudo para ficar bem melhor do que estava” a hora do banho de sol. Ainda segundo o diretor, as salas de aula necessitavam de reforma para sua ampliação, mas dependiam de recursos, sendo necessário garantir a segurança dos professores que ficavam junto aos presos.

A reunião do mês de setembro (P7) trouxe a análise sobre a visita do mês de agosto (P6), quem mais se manifestou nessa ata, como demonstra o quadro 11, foi a sociedade civil (P7), tendo registradas na ata 17 oportunidades de falas, sendo que os representantes do governo possuíram somente 7 oportunidades de fala na mesma reunião.

Apresentou-se na ata que não houve melhoras no quesito alimentação, o que trouxe a necessidade de se fazer vistoria no presídio para verificar *in loco* essa questão. Foi falado sobre a falta de trabalho para as presas e, segundo um conselheiro representante da sociedade civil, “A falta de trabalho para as presas é devido as empresas saírem do sistema por questões financeiras e insalubridade no ambiente em que as profissionais presas executavam suas funções”.

Novamente houve denúncia sobre a “cela de medida disciplinar (MD)”, estando ela sem iluminação. Segundo o vice-presidente, havia falta de interesse dos gestores para buscar melhorias, e enfatizou: “É inadmissível o CCEPC ver a cela de MD e nada ser feito”. Outro conselheiro, referindo-se ao mesmo tema, acrescentou: “A cela de medidas disciplinares (MD) fere a dignidade humana”. Um dos visitantes apontou o CCEPC como responsável pelas denúncias de irregularidade no sistema prisional, e não os gestores das unidades prisionais.

Outro ponto abordado foi a ausência de acesso ao banho de sol. Essa situação tinha levado muitas presas a ficarem doentes e, para somar, relatou-se a ausência de efetivo

(funcionários) para encaminhá-las aos atendimentos de saúde, não havia médico e faltava material de higiene.

Um dos conselheiros afirmou: “O que mais escutei foi a necessidade de alimento e material de higiene, pois acabou o acesso ao mercado”. O Presídio Feminino foi projetado para instalar 58 presas, entretanto, no ano de 2017, abrigou mais de 140. Atualmente a instituição encontra-se em reforma. A unidade prisional não possui assistente social, isso é uma demanda do sistema, como afirma um dos conselheiros, representante da sociedade civil: “É preciso forçar o Estado a ampliar contratação”. Nesse sentido, um dos participantes (Defensor Público, colaborador representante governamental) que foi convidado por um conselheiro a se fazer presente na reunião afirmou que “As mulheres que estão cumprindo pena no Presídio Feminino de Florianópolis estão mantidas presas de maneira ilegal” Informou ainda que havia solicitação de interdição do Presídio Feminino (até o momento em análise).

Em se tratando da ata do mês de outubro (P8), ainda de 2017, nos relatos constam questionamentos por parte de uma conselheira representante do governo sobre o que devia ser informado nos relatórios, pois recebiam a cada visita as mesmas reclamações, relacionadas à alimentação e recipientes. Ao questionar sobre como proceder com alguns encaminhamentos, a conselheira também menciona a superlotação, a umidade no ambiente, colchões que são dispostos no chão devido à ausência de camas, e tais problemas são frequentes e até então não houve resolução. A insalubridade reflete na saúde, há reclamações sobre a demora na assistência, roupas inadequadas para a estação climática, ausência de oficinas de trabalho. Imagens das celas foram apresentadas em reunião na última visita em agosto (P6), quando a instituição já apresentava tal situação. Sugestão do vice-presidente foi apontar separadamente alguns itens que necessitavam de um olhar mais atento do conselho. Foram solicitadas duas interdições ao Presídio Feminino, em razão das solicitações já apontadas nos relatórios anteriores.

Na última plenária do ano de 2017 (P9), que apresenta pautas sobre o Presídio Feminino, uma conselheira representante governamental explanou sobre a importância do trabalho para as presas apresentando *slides* com atividades utilizando crochê e retalhos, feitos por mulheres presas. Durante apresentação, a conselheira falou da importância do apoio do conselho na busca por emprego para as mulheres presas. Um dos conselheiros, representante governamental, informou que houve uma solicitação por parte da gestora do Presídio Feminino ao CCEPC para verificar informações na Vara de Execuções Penais sobre as presas em regime aberto. Também foi evidenciada a preocupação de uma conselheira representante da sociedade civil sobre as presas do regime fechado que, naquele período, estavam sendo transferidas para

outras unidades, longe das residências dos seus familiares. O vice-presidente se manifestou e informou que iria conversar com a gestora do Presídio Feminino sobre as transferências, e encerrou-se a reunião. Sobre as deliberações, sugeriu-se visitar o Presídio Feminino, caso se constatasse a reforma da “Cela de medidas disciplinares (MD)”. Optou-se por fazer um Boletim de Ocorrências-B sobre o fato, tendo em vista a seriedade da denúncia. Subsequentemente, uma conselheira representante governamental sugeriu que se inserisse a manifestação do CCEPC por ofício para posteriormente se efetivar a visita de fiscalização à cela mencionada.

No tocante à alimentação, sugeriu-se a criação de uma comissão no conselho para tratar questões relacionadas à alimentação no Complexo Penitenciário da Agronômica.

Sobre as atas do ano de 2018, o maior índice de participação de fala segue sendo da sociedade civil, como apresentado no gráfico 6, chegando a 51%, e a participação de fala do governo, com 32%. Iniciaremos as descrições com a ata do mês de fevereiro (P10), na qual foi apresentada a leitura das correspondências e, entre elas, havia a solicitação da diretora do Presídio Feminino, buscando doação de tintas para pinturas das novas dependências do presídio. Foi proposta pela psicóloga da Central de Penas e Medidas Alternativas²⁵ a organização do programa de prevenção ao câncer de mama no presídio feminino e agendamento de mamografias para as apenadas. O vice-presidente propôs projetos para oferecer trabalho às presas, elas poderiam trabalhar para contribuir com a ressocialização.

Na ata do mês de abril (P11), o conselho apresentou a nova diretora do Presídio Feminino de Florianópolis, que assumiu seu cargo em 15 de dezembro de 2017, após ser mudada a gestão do presídio feminino e este ter determinada sua interdição, por isso o número de transferências de presas foi reduzido. Pelo que consta nessa ata (P11) e é afirmado pela nova diretora, um dos fatores foi que, em abril havia 77 presas no estabelecimento prisional, antes havia 140, como já afirmado anteriormente. O presidente questionou sobre a possibilidade de espaço para a implementação de práticas de justiça restaurativa e constelação familiar, uma técnica psicoterapêutica visando à ressocialização. O vice-presidente aproveitou a presença da gestora do Presídio Feminino e perguntou sobre a ausência de resposta ao ofício disciplinar encaminhado, não houve deliberações.

Na plenária do mês de maio (P12), inicialmente se apresentou a resposta de um ofício enviado ao presídio feminino em 2017; na ata anterior (P11), o vice-presidente solicitou respostas referentes à extinção da cela de medidas disciplinares e a questões da tortura na unidade. A gestora atribuiu os problemas à precariedade da estrutura física da unidade e negou

²⁵ Local que efetua as medidas punitivas de caráter educativo, visando ao não afastamento do indivíduo da sociedade.

qualquer tipo de tortura efetivado nas imediações da instituição, inclusive na cela de medida disciplinar. A mencionada cela passaria por reformas, os problemas relativos ao espaço físico da unidade estariam diretamente relacionados à falta de verbas para reformas, indicando que o repasse interno é burocrático, e o que é feito se dá por meio de doações e parcerias.

Foi proposta por uma colaboradora do conselho a atividade de arteterapia com as mulheres presas, a colaboradora buscou apoio do conselho, pois ela já havia obtido até mesmo patrocínio: “Estou atenta às normas e restrições”, a ideia era trabalhar com argila, tinta e outras atividades, como afirmou a colaboradora.

A ata do mês de julho (P13) apresenta alguns questionamentos sobre a não alteração das condições das mulheres em situação de privação de liberdade no Presídio Feminino de Florianópolis. Um conselheiro representante da sociedade civil manifestou preocupação, pois o número de presas diminuiu, porém a insalubridade, falta de material de higiene, etc. ainda imperavam. Uma conselheira representante governamental se apresentou e mencionou ter iniciado um projeto chamado “Entrelaçando vidas”, entretanto, como ela afirmou, “Encontrei muita resistência por parte da direção”.

Apresentada a ata do mês de agosto de 2018, é possível notar que ela expressa em certo grau respostas relativas à pesquisa feita para este TCC, tendo em vista que os relatos nela apresentados refletem falas presentes nas conversas que foram registradas no diário de campo da pesquisadora sobre o conselho. A ata relata o medo e a tensão por parte das apenadas para relatarem suas situações vivenciadas no cotidiano do presídio ao conselho, por medo de sofrerem represália por parte da direção. Por conta dessa repressão, o conselho deliberou a produção de um ofício para efetivarem um agendamento solicitando reunião com a diretoria do presídio feminino, com intuito de conversarem.

A reflexão acerca das falas das reuniões é importante, tendo em vista que elas expressam a real condição do campo deliberativo, contribuindo para o desenvolvimento desse órgão de controle da execução penal. A partir da gestão do Senhor José Henrique Aguiar, percebeu-se o engajamento para se ter uma sede no conselho, pois até o ano de 2017 o conselho se reunia em lugares pré-estabelecidos em cada reunião, não existindo uma sede física. Tal conquista possibilitaria maior estruturação do quadro de colaboradores e conselheiros, havendo assim mais possibilidade de produção de projetos, efetivação e controle deles. Ao passo que as ações do conselho se evidenciaram, à medida que ele foi se estruturando, como consequência disso refletiu nas ações voltadas ao presídio feminino — antes negligenciadas. Estruturar-se amplia as possibilidades de atuação, faz parte do processo de desenvolvimento do conselho, entretanto é necessário ouvir os atores que o conselho atende para compreender até que ponto

tais melhoramentos têm alcançado efetivamente as presas, que são o objeto deste trabalho de conclusão de curso. O próximo tópico trará as falas e posicionamentos quanto à atuação e efetivação do conselho e suas ações no Presídio Feminino, tendo como relatoras as próprias presas.

4.4. A percepção das mulheres presas: significado, importância e a atuação do Conselho da Comunidade da Execução Penal da Capital (CCEPC) na efetivação de seus direitos

O sistema penal Brasileiro é falho, pois não protege os direitos da mulher presa, mas a inferioriza, há grande desigualdade entre o homem e a mulher no sistema prisional. Por particularidades do gênero, as mulheres precisam de atenção especial (SENA, 2015).

Segundo artigo 10 da Lei de Execução Penal (LEP), as presas possuem, entre outros direitos, o direito de ter assistência material e fornecimento de alimentação com qualidade, que deverão suprir suas necessidades de maneira efetiva; o direito à assistência no vestuário e instalações higiênicas, assistência à saúde e atendimento médico, farmacêutico e odontológico (BRASIL, 2005b). Ainda entre os direitos assegurados em Lei, encontram-se a assistência jurídica gratuita para as presas que não possuem condições financeiras de arcar com as despesas, assistência educacional e social.

Conforme apresentado no contexto histórico do sistema prisional (capítulo 2), não havia estabelecimentos prisionais exclusivamente para as mulheres — no Brasil somente nos anos de 1940 foram criadas as primeiras prisões femininas. Atualmente existe estabelecimento próprio para cumprimento da pena privativa de liberdade, porém há muita necessidade de se alterarem os tratamentos dados para as mulheres no âmbito do sistema prisional, uma vez que ele é produto de todo um contexto histórico e que se confirma no moderno controle social punitivo (SENA, 2015).

Muito embora o capítulo de análise das atas do CCEPC já tenha apontado alguns elementos importantes sobre o tratamento e atenção dispensados pelo Conselho com mulheres presas, em Florianópolis, entendemos necessário ouvi-las e compreender o objeto de estudo proposto neste TCC a partir de suas percepções e falas.

Em relação à idade e tempo de cumprimento de pena, as sete mulheres entrevistadas possuem idades entre 22 e 46 anos, considerando que quatro delas possuem entre 30 e 35 anos (57%). Apesar de o número das mulheres entrevistadas neste estudo ter sido pequeno, importante registrar que, segundo dados do INFOPEN-Mulheres (2016), 50% das presas brasileiras têm até 29 anos precisamente, sendo elas consideradas mulheres jovens segundo o

Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013). Contudo, dados do mesmo relatório (INFOPEN-Mulheres) registram que Santa Catarina está entre os quatro estados em que a maioria das mulheres presas têm idade entre 30 a 35 anos (BRASIL, 2018).

Em relação ao tempo de cumprimento de pena, apenas uma das entrevistadas possui nove anos (2), e as demais possuem no máximo 4 anos de pena cumprida (QUADRO 14). Do total, apenas a E5 cumpre pena em regime semiaberto, as demais em regime fechado. Segundo fala das próprias presas, as condenações são longas, cansativas e desgastantes, e as relações familiares são as que mais pesam, seis das entrevistadas possuem filhos. Conforme Sena (2015, p. 35) “as mulheres inseridas no sistema penal são mais punidas por causa da sua privação com o núcleo familiar do que pela própria conduta [...] a prisão não retira somente a sua liberdade, mas também retira os papéis sociais que lhe eram atribuídos”.

QUADRO 14 — Idade das entrevistadas e tempo de cumprimento de pena

1	46 anos, presa há 3 anos e 8 meses — regime fechado
2	40 anos, presa há 9 anos — regime fechado
3	35 anos, presa há 1 ano e 3 meses — regime fechado
4	30 anos, presa há 4 anos — regime fechado
5	22 anos, presa há 3 anos — regime semiaberto
6	35 anos, presa há 2 anos e 8 meses — regime fechado
7	35 anos, presa há 1 ano e 8 meses — regime fechado

Fonte: Registro no diário de campo da pesquisadora (2018).

No contexto da mobilização política, surgiu o conselho em defesa dos direitos e da execução de ações para a reinserção social de detentos e egressos, visando à garantia da dignidade da pessoa humana. Consolidado na Lei 7.210 de 1984-Lei de Execução Penal (LEP), o 1º artigo prevê que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado ou internado” (OLIVEIRA, 2014, s/p).

Quando perguntadas se tinham conhecimento do Conselho da Comunidade na Execução Penal e se as entrevistadas sabiam o que esse Conselho fazia, em sua maioria a resposta foi que conheciam, sim, o CCEPC e sabiam quais eram as suas funções. Contudo, todas as presas entrevistadas, sem exceção, não souberam apontar qual eram as ações que esse órgão fazia ou tinha feito em relação à melhoria das condições de vidas das presas para que elas pudessem cumprir suas penas com condições asseguradas em lei. A fala da E4 traz elemento importante,

pois, muito embora saiba o que é o Conselho e para que serve, ela tem medo de se manifestar “por medo de represálias” (sic) (QUADRO 15).

QUADRO 15 — Compreensão das entrevistadas sobre o CCEPC

E1	“Conheço, já conversei com eles quando passaram nas galerias. Eles sempre perguntam como andam as coisas”.
E2	“Já viu, mas não conhece e não sabe o que é”.
E3	“Sim sei pra que serve”.
E4	“Sim conheço. Sei que é para conversar, mas a maioria das presas tem receio de falar o que realmente acontece por medo de represália”
E6	“São esse que vem de colete. Eles vêm conversar com a gente”.
E7	“Conheço o Conselho, mas não sei bem como funciona”.

Fonte: Registro no diário de campo da pesquisadora (2018).

De acordo com o atual presidente do CCEPC, José Henrique, o Conselho tem direcionado suas preocupações para as questões relativas ao Presídio Feminino. Segundo ele,

[...] para nós ficarmos mais próximos ainda das demandas e para as pessoas terem mais voz, nós vamos lançar os folders e cartazes para colocar na sala de visitas. Então estará lá o número do Conselho para que as visitas possam ver e saber aonde elas podem denunciar e procurar ajuda [...]. [sic] (José Henrique, em entrevista concedida à autora, 2018).

O contato que as presas possuem com o “lado de fora” são as visitas, espera-se que essas informações cheguem às presas não somente pelos *folders* e cartazes mas também por ações informativas promovidas pelo próprio Conselho.

O Art. 81 da LEP, incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; e II - entrevistar presos; tais visitas visam o que é instituído no art. 139: observar o cumprimento das condições especificadas na sentença concessiva do benefício; e II - proteger o beneficiário, orientando-o na execução de suas obrigações e auxiliando-o na obtenção de atividade laborativas (BRASIL, 2005b).

Segundo o Presidente Henrique, o Conselho sempre é muito bem recebido ao realizar as visitas institucionais:

[...] Olha, nós somos sempre muito bem recebidos e respeitados, elas também possuem liberdade de falar sem agente prisional se houver interesse da nossa parte, nós podemos pedir que elas (as agentes) se retirem, então é com bastante tranquilidade, eu acho que elas (presas) vêm de uma forma muito positiva o conselho [...]. [sic] (José Henrique, em entrevista concedida à autora, 2018).

Entretanto, é possível observar que há certo desconforto e desconfiança por parte das presas com relação à presença das agentes e o não posicionamento do Conselho para pedirem que as agentes se afastem: *“As agentes ficam junto, o Conselho não pede pra elas saírem enquanto elas conversam com a gente” (sic).*

QUADRO 16 — Frequência de visitas do conselho no Presídio Feminino e conversação com as presas, de acordo com as entrevistadas

E1	“Sim já vi várias vezes não sei te dizer quantas, mas já vi”. “É difícil conversar com o conselho porque se falar o que acontece de verdade, “eles” ficam sabendo e sempre tem castigo.”
E2	“Já vi, mas não falo com eles, porque tenho vergonha.”
E3	“Já vi várias vezes”, “mas não adianta, e sempre que falamos o que acontece realmente aqui pra eles, as agentes ficam sabendo de algum jeito e dão castigo pra galeria toda.”
E4	“Não lembro quantas vezes, mas já vieram conversar com a gente sim.”
E5	“Eu vi umas 4 vezes”. “As agentes ficam junto, o conselho não pede pra elas saírem.”
E6	“Não sei te dizer quantas vezes, mas já vi eles aqui.”
E7	“Já vi esse grupo de colete 2 vezes.”

Fonte: Registro no diário de campo da pesquisadora (2018).

Quando perguntadas sobre a contribuição do Conselho para o Sistema Prisional, em especial para as presas mulheres, todas afirmaram não ser visível a ação desse órgão da execução penal dentro do Presídio (QUADRO 17). Entretanto, nota-se que, para as presas, as ações do Conselho se confundem com as ações da direção da instituição prisional, pois elas pontuam melhorias, por exemplo, na alimentação, que estava vindo estragada e agora, por um tempo, esteve vindo boa e a própria interdição do Presídio Feminino, mas vinculando-as exclusivamente à Direção ou DEAP, sendo que essas duas ações se efetivaram justamente por conta das denúncias feitas pelo conselho, como apresentado na fala do Presidente Henrique:

(...) com relação à parte estrutural foi feita uma denúncia ao Juiz da vara de execução na Defensoria na qual entrou com pedido baseado nos nossos relatórios para que fosse interditado e de fato aconteceu a interdição, eles não puderam colocar mais presa nenhuma e ficou limitado o número de vagas(...). [sic]

(...) Eu acredito que a questão da alimentação está bem complicado, porque, além de vir alimentação em recipientes plásticos, que ao nosso ver deveria ser trocado no

mínimo a cada três meses por causa da resina, isso não é feito, há muita reclamação com relação à qualidade do alimento, um pouco antes, há 2 anos atrás era feito a comida lá mesmo no presídio feminino e agora, eles voltaram pra marmita há pouco mais de um ano, então piorou a situação [...]. [sic] (José Henrique, em entrevista concedida à autora, 2018).

Em relação à alimentação, cabe destacar que o problema ainda não foi resolvido, pois a comida voltou a vir estragada e, diante disso, o Conselho decidiu criar uma comissão para tratar do assunto, conforme descrito na seção anterior.

A todo momento, nas falas das entrevistadas, é apresentada insatisfação em relação à ação do CCEPC, mesmo que ele efetive suas ações. O que é importante ressaltar também é a crescente incredibilidade das presas nas ações efetivas do CCEPC.

QUADRO 17 — Concepção das presas sobre as contribuições do conselho na melhoria das condições do Presídio Feminino

E1	“Eu não vejo muito o que eles fazem.”
E2	“Deve ajudar, mas eu não sei.” “Não com eles”.
E3	“Pra mim é importante, mas pras agentes não.”
E4	“Nunca vi mudança.”
E5	“Já conversei com eles várias vezes. Eu não vejo retorno.”
E6	“Não fazem nada.”
E7	“Acho que sim, né, a gente fala pra ter melhoria.” “Mas não sei se dá resultado.”

Fonte: Registro no diário de campo da pesquisadora (2018).

Por fim, a entrevista foi direcionada para o tema referente às necessidades das presas, essa foi a parte da entrevista que mais tomou tempo das conversações, tendo em vista as inúmeras dificuldades expressas pelas entrevistadas. Foram enfatizados tanto o aspecto material como o psicológico. O que mais foi apresentado na fala dessas mulheres é a necessidade de produtos de higiene; algo importante a ser ressaltado é que essa realidade é presente no Presídio Feminino há muito tempo, como é possível observar na fala da primeira presidente do CCEPC, Simone Lisboa Scheffler Anselmo:

[...] naquela época, eles não tinham acesso a nada, as mulheres, elas não tinham absorvente, elas usavam calcinha dobrada e lavavam, usavam papel higiênico, depois conseguiram colocar dentro do presídio cursos e elas começaram a fazer fraldas para criança, uma oficina de fralda e elas conseguiram fazer absorvente [...]. [sic] (Simone Lisboa Scheffler Anselmo, em entrevista concedida à autora, 2018).

O artigo 81 da LEP, designa ao conselho “[...] diligenciar a obtenção de recursos

materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento” (BRASIL, 2005b).

A falta de atividade laboral, apontada pelas mulheres presas, tem limitado o interesse das presas na ressocialização. Outra questão que é evidenciada é a falta de visitas, pelo menos cinco das sete mulheres não as recebem, além do sentimento de abandono pelas famílias, as presas que recebem visitas geralmente também recebem materiais de higiene e alimentos das listagens pré-estabelecidas pela instituição. Aquelas mulheres que não recebem visita ficam totalmente dependentes dos *kits* que são entregues pela instituição, para todas as presas, que, segundo elas, é insuficiente e de pouca qualidade. As presas que possuem visitas com frequência recebem os produtos de higiene de seus familiares e algumas os estocam (o que é proibido, mas ocorre como foi relatado) e os trocam por serviços, como apresentado na fala de uma das entrevistadas: “*Tem muita necessidade de material de higiene então trabalhamos para as presas que tem mais*”, “*trabalhei 3 meses por uma torradeira de pão*” (E3) (QUADRO 18).

QUADRO 18 — Principais necessidades das presas entrevistadas

E1	“Falta muito produto de higiene”. “Já não recebo visita há um ano.”
E2	“Pra mim é higiene, não tenho”, produtos de necessidade básica. “Não recebo visita, meus parentes moram longe”. “O que mais dói é a saudade.” “A carta é um refúgio, só de ler a pessoa se lembra do quanto é amada.”
E3	“Tem muita necessidade de material de higiene, então trabalhamos para as presas que tem mais.” “Trabalhei 3 meses por uma torradeira de pão.”
E4	“Não preciso de nada, quando preciso trabalho para outra presa em troca.”
E5	“Não tenho visita.” “Eu quero um emprego.” “Não vejo diferença entre os regimes semiaberto e fechado.” “Não tem estrutura para o semiaberto, e a alimentação é ruim.”
E6	“Nóis tá igual bicho.” “Pedi minha transferência que aqui não dá mais.”
E7	“Não tá tendo remédio pras presas.” “As visitas não tem banheiro do lado de fora para trocar de roupa.” “As revistas ainda são vexatórias e as presas são revistas uma na frente da outra.” “A comida antes estava vindo estragada, agora não mais.”

Fonte: Registro no diário de campo da pesquisadora (2018).

No artigo 41 da LEP é apresentado o direito à visita social para receber o parceiro ou parceira, amigos, entre outros, nos dias que são determinados pelas autoridades responsáveis, sendo que o juiz responsável pela Comarca tem a liberdade de determinar regras especiais para visitação — de acordo com as necessidades da pessoa presa, as datas comemorativas nacionais

e questões de logística e infraestrutura das unidades prisionais. A visita social será efetivada se as unidades prisionais contarem com ambiente destinado à realização da visita — e eventualmente a outras atividades sociais — diversamente do ambiente de pátio de sol e celas das pessoas privadas de liberdade (BRASIL, 2018, p. 24).

No caso do Presídio Feminino de Florianópolis, só é permitida a visita de parentes de primeiro grau: cônjuges, parceiros e parceiras com registro em cartório.

Os dados apresentados até aqui, a partir das análises empreendidas, sugerem que, mesmo com os avanços a partir da Constituição Federal de 1988, bem como da LEP, o tratamento dado às mulheres presas ainda é devastador. Marx foi um dos que, antes de falar de necessidades humanas, introduziu o conceito de necessidades existenciais como o conceito de necessidades primárias relacionadas ao instinto de autopreservação. Mas, mesmo nesse nível de relação com o objeto primário de sua necessidade, Marx mostrou que há diferenças fundamentais entre seres humanos e animais. “[...] o homem, que se satisfaz com garfo e faca, é diferente dos animais, que se satisfazem com carne crua; por isso, as necessidades existenciais daquele deverão corresponder às formas de satisfação sociais [...]”. Marx estava convencido de que a tentativa de limitar a natureza humana à dimensão biológica ou mesmo econômica e material constituía um sério equívoco (MARX, 1978 *apud* PEREIRA, 2012, p. 58–59).

Segundo Pereira (2012) as necessidades básicas do indivíduo são algo inegociável, e ele afirma que os indivíduos que não as têm por conta de defasagens no sistema devem ser ressarcidos pelo próprio sistema, e só assim será garantida a equidade social. Entretanto, o que lhes apresentam é justamente a máxima expressão da provisão de suprir os mínimos das necessidades esperando o melhor das presas, bom comportamento e submissão, entre outros (PEREIRA, 2012).

As atas das reuniões realizadas entre 2016 e 2018 pelo CCEPC, somados às falas e percepções das mulheres presas, apontam a importância das atribuições do CCEPC e sua imprescindível ação efetiva nas instituições que executam as penas atribuídas aos homens e mulheres — no caso específico deste TCC, as mulheres apenadas. Suas atribuições legais previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1084) referentes ao Conselho e suas contribuições no atendimento às necessidades individuais e demandas coletivas das presas são imprescindíveis na busca pelas melhorias na vida cotidiana das mulheres presas durante o cumprimento da pena visando à garantia dos direitos da pessoa presa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na elaboração deste trabalho de conclusão de curso, objetivou-se analisar a atuação do Conselho da Comunidade na Execução Penal em relação a suas atribuições legais previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984) e suas contribuições no atendimento das demandas e melhorias na vida cotidiana das mulheres presas durante o cumprimento da pena. Para alcançar os objetivos, foi necessário efetivar a análise investigativa teórico-conceitual com bases nas legislações e publicações que regem a temática desta monografia. Para tal fim, resgatamos o percurso histórico do Conselho da Comunidade e sua atuação como órgão integrante da execução penal e, a partir deste movimento, foi possível compreender a inserção da participação popular na formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas por meio da contribuição dos marcos legais: a Constituição de 1988 — conhecida como Constituição Cidadã — e a Lei de Execução Penal no Brasil.

No que concerne ao Conselho da Comunidade da Execução Penal da Capital, instaurado em 1994, foi possível identificar que a atual gestão está executando 25 projetos; entre eles, quatro estão voltados para o Presídio Feminino (Alvará solidário; Entrelaçando Vidas com Cultura, Ecomoda e Economia Solidária; Metodologia de Visitas, Melhoramento do Atendimento no Sistema Prisional e Projeto Mídias). Os projetos visam à melhoria nas condições das presas durante o cumprimento de suas sentenças judiciais. Por um período, o CCEPC não possuía sede física própria, portanto eram limitados o acompanhamento e o cumprimento dos projetos, pois não havia possibilidade de acompanhá-los. Recentemente, com a aquisição de uma sede, o conselho obteve a possibilidade de acompanhar com mais proximidade as necessidades das presas e da instituição prisional. É importante ressaltar que, mesmo com as limitações existentes no órgão de fiscalização da execução penal do CCEPC, o conselho não deixou de cumprir com as obrigações presentes na LEP.

Alicerçado na pesquisa exploratória de caráter quantiqualitativo, efetuou-se a análise das 14 atas das reuniões CCEPC para responder ao problema de pesquisa proposto: “Quais têm sido as contribuições do Conselho da Comunidade na execução penal em Florianópolis, no atendimento às demandas das presas no presídio feminino?”. Em se tratando da participação popular, foi possível identificar que no Conselho há maior representação institucional da sociedade civil (68%) do que de representantes do governo (32%). Nas 14 atas analisadas, que totalizaram 253 falas, verificamos que a participação presencial dos representantes da sociedade civil é maior em relação à participação dos representantes do governo. Entretanto, a participação física não está obrigatoriamente ligada à participação

efetiva. Há um elemento importante de análise no processo de participação, e este é a vocalização expressa nas reuniões.

Com a sistematização das atas das reuniões do CCEPC, averiguaram-se os principais assuntos relacionados ao presídio feminino, tratados no âmbito do Conselho da Comunidade, que expressam problemas de estrutura física da instituição prisional, da falta de um profissional de Serviço Social, ausência de trabalho conforme previsto nos artigos 31 a 37 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 2005b), defasagem no atendimento à saúde e educação. Em se tratando da falta de profissional de Serviço Social no Presídio Feminino, podemos citar que junto com o Conselho e Patronato, o Assistente Social executa, segundo a LEP, artigo. 139, a observação cautelar e a proteção de direitos dos presos e presas: I- observar o cumprimento das condições especificadas na sentença concessiva do benefício; II - proteger o beneficiário, orientando-o na execução de suas obrigações e auxiliando-o na obtenção de atividade laborativa. Outro artigo que aponta a importância do trabalho do Serviço Social é o Art.158 §3º, de que será atribuído ao serviço social penitenciário, Patronato, Conselho da Comunidade, etc., a fiscalização do cumprimento das condições, reguladas nos Estados, Territórios e Distrito Federal por normas supletivas. Consta-se que não ter um profissional de Serviço Social na instituição prisional feminina de Florianópolis também afeta o Conselho.

Com intuito de compreender a dinâmica do ambiente prisional a partir da percepção das mulheres em situação de privação de liberdade, recorreu-se ao instrumento de entrevista semiestruturada. Com base nas falas das presas, constatou-se que suas principais demandas no Presídio Feminino são as necessidades materiais (higiene e alimentação) e as visitas sociais, que elas, em sua maioria, não recebem, além das demandas constatadas anteriormente pela análise documental das atas.

De acordo com a análise realizada neste TCC, apresentamos a percepção das presas quanto à contribuição do Conselho para o Sistema Prisional. Todas elas afirmaram não ser visível a ação desse órgão da execução penal dentro do presídio. Entretanto, constatou-se que as ações do Conselho se confundem com as ações da direção da instituição prisional. O estudo aponta a importância das atribuições do CCEPC e sua imprescindível ação efetiva nas instituições executoras da LEP. Essas ações se referem às necessidades individuais e demandas coletivas das presas e são essenciais na busca pelas melhorias na vida cotidiana das mulheres com privação de liberdade durante o cumprimento da pena visando à garantia dos direitos da pessoa presa.

Em síntese, objetiva-se que o estudo apresentado neste trabalho de conclusão de curso colabore em futuras análises sobre o Conselho da Comunidade da Execução Penal e nas

condições das mulheres em situação de privação de liberdade. Que este trabalho contribua principalmente para reflexão sobre a consolidação e valorização do Conselho da Comunidade — pois é canal de participação social — e exponha a extrema necessidade de um profissional de Serviço Social no Presídio Feminino de Florianópolis.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lisemary. **A Intervenção da assistente social junto às mulheres puérperas e gestante privadas de liberdade do presídio feminino de Florianópolis-SC.** 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) — Centro Universitário Leonardo da Vinci, Florianópolis, 2013.

ALVES, Zélia Mana Mendes Biasoli; SILVA, Maria Helena G. F. Análise qualitativa de dados de entrevista: uma proposta. **Paidéia**, Ribeirão Preto, n. 2, p. 61–69, 1992.

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus.** O surgimento dos presídios femininos no Brasil. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

ARTUR, Ângela Teixeira. **As origens do Presídio de mulheres do estado de São Paulo.** 2011. Dissertação (Mestrado em História Social) — Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

AVRITZER, Leonardo. **A dinâmica da participação Social no Brasil.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BARROS, C. S. M. A individualização da pena na execução penal. São Paulo, **Revista dos Tribunais**, 2001.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação.** São Paulo: Brasiliense, 1983.

BRASIL. Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. **Cartilha Conselhos da Comunidade.** Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2005a.

BRASIL. CF. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 ago. 2018.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social — CFESS. Código de Ética do/a Assistente Social. **Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8662.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984: Lei de Execução Penal. In: BRASIL. **Código Penal, Código de Processo Penal, Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva, 2005b.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm>. Acesso em: set. 2018.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. Junho de 2014. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2014. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) Mulheres**. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2018. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 22 out. 2018.

BRAVO, Maria I. S. Potencialização das Representações do Conjunto CFESS/ CRESS nos Conselhos de Políticas e de Direitos. In: CFESS. Conselho Federal de Serviço Social (org.). **Seminário Nacional O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito**. Brasília: CFESS, 2011. p. 53–67.

DAMAZIO, Daiane da Silva *et al.* **O Sistema Prisional no Brasil: problemas e desafios para o Serviço Social**. 2010. TCC (Graduação em Serviço Social) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

FAVERO, Eunice Teresinha. Estudo Social: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CFESS. **O Estudo Social e Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**. Brasília: Editora Cortez, 2003. p.09–52. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/JooRafael1/cfess-o-estudo-social-em-percias-laudos-e-pareceres-tnicos>>. Acesso em: 28 set. 2018.

FERREIRA, Jorge Chade. **Os conselhos da comunidade e a reintegração social**. 2014. Tese (Doutorado em Direito Penal) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

IORE, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos–CEBRAP**, n. 92, p. 9–21, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Tradução de Lígia M. Pondé Vassallo, Petrópolis: Vozes, 1977.

FREITAS, Cláudia Regina. O cárcere feminino: do surgimento às recentes modificações introduzidas pela lei de execução penal. **Revista da Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen**, v. 4, n. 4, 2013.

FUCHS, Andréa Márcia Santiago Lohmeyer. Municipalização da Execução das Medidas em Meio Aberto: possíveis caminhos para a consolidação de uma política pública. In: **Prêmio Sócio-Educando**. 3ª Edição: práticas promissoras, garantindo direitos e políticas públicas. 1. ed. São Paulo: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente: Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República — SDH-PR, 2010. p. 97–118.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 4. ed., v. 32, São Paulo: Cortez, 2011. (Coleção questões da nossa época)

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. **Conselhos gestores de políticas públicas: democracia, controle social e instituições**. 2003. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) — Fundação Getúlio Vargas / Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2003.

GOMES, Luiz Flavio. **Perfil dos presos no Brasil em 2012**. 2013. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/lfg/2013/08/14/perfil-dos-presos-no-brasil-em-2012>>. Acesso em: abr. 2014.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. Fundamentos de pesquisa metodológica científica. **Revisada e ampliada**. São Paulo: Atlas, 2003.

MADRIGAL, Alexis. **Os Conselhos de Políticas Públicas à luz da Constituição Federal de 1988: O controle social no Brasil e seu grande marco estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Participação social, uma evolução da democracia**. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/40415/os-conselhos-de-politicas-publicas-a-luz-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: maio 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza.; SANCHES, Odécio. Qualitativo-Quantitativo: Oposição ou Complementaridade? **Cad. Saúde Pub.**, Rio de Janeiro, 9 (3): 239–62, jul/set, 1993. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/csp/v9n3/02.pdf>>. Acesso em: abr. 2018.

MOKI, Michelle Peixoto. **Representações sociais do trabalho carcerário feminino**. São Carlos: UFSCar, 2005. 218 p.

MENDES, Mary Alves. Mulheres Chefes de Família: a complexidade e ambiguidade da questão. In: **XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais**. Minas Gerais, 2002.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Reconhecimento e (qual?) deliberação. **Opinião Pública**, v. 17, n. 1, p. 206–27, 2011.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Coimbra (PT): Coimbra Ed., 2004.

MODESTI, Marli Canello. **Mulheres aprisionadas: as drogas e as dores da privação de liberdade**. Chapecó, SC: Argos, 2013.

OLIVEIRA, Aparecida de Fátima Garcia. O conselho da comunidade e suas interfaces. **Revista Jus Navigandi**. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/31891/o-conselho-da-comunidade-e-suas-interfaces>>. Acesso em: 10 out. 2018.

OLIVEIRA, Magali Gláucia Fávaro de; SANTOS, André Filipe Pereira Reid dos. Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia-MG, v. 25, n. 01, p. 236-246, jun. 2012.

OFICIAL, Diário. da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 27 de julho de 1927.

PEREIRA, Potyara A. P. Políticas públicas e necessidades humanas com enfoque no gênero. **Sociedade em Debate**, v. 12, n. 1, p. 67-86, 2012.

PIZOLOTTO, Letícia Costa. **A Lei 11.343/2006 e o aumento de mulheres encarceradas**. 2014. 43 f. Dissertação (Mestrado em Administração) — Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2014.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de direito penal brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. v. 1. Disponível em: <<https://jecabonita.jusbrasil.com.br/noticias/324076219/artigo-sobre-livramento-condicional>>. Acesso em: ago. 2018.

REIS, Camila. **Saúde das mulheres no presídio de Florianópolis**: Uma discussão de Direitos sexuais e direitos reprodutivos. 2017. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço social) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e pesquisa. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

ROCHA, Roberto. A gestão descentralizada e participativa das políticas públicas no Brasil. **Revista Pós Ciências Sociais**, São Luís/MA, v. 1, n. 11, p. 1–30, jun. 2009.

RAMOS, Beatriz Drague. **Sistema Prisional**: Com 42 mil presas, Brasil tem a 4ª maior população carcerária feminina. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/com-42-mil-presas-brasil-tem-a-4-maior-populacao-carceraria-feminina>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

SANTA CATARINA. Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital — CCEPC. **Atas das reuniões**. Atas do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital, Florianópolis-SC, 2018a. Disponível em: <<https://ccepcapital.wordpress.com/conselheiros>>. Acesso em: 11 set. 2018.

SANTA CATARINA. Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital — CCEPC. **Membros do Conselho**. 2018b. Disponível em: <<https://ccepcapital.wordpress.com/conselheiros>>. Acesso em: 11 set. 2018.

SANTA CATARINA. Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital — CCEPC. **Relatório de visita**: Presídio Feminino. 2017. Disponível em: <<https://ccepcapital.files.wordpress.com/2018/05/relatc3b3rio-completo-agosto-2017-ctt-e-presc3addio-feminino.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2018.

SENA, Ana Beatriz Hernandes. **O tráfico de drogas e sua influência no aumento da criminalidade feminina**. 2015. 56 f. Monografia (Graduação em Direito) — Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2015.

TATAGIBA, Luciana. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. **Revista de Sociologia e Política**, n. 25, p. 209–213, 2005.

URBINATI, Nadia. Representation as advocacy: a study of democratic deliberation. **Political theory**, v. 28, n. 6, p. 758–786, 2000.

VIEIRA, Fernanda. **O Trabalho Social Realizado pela ASBEDIM com os Reclusos do Presídio Masculino de Florianópolis**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) — Centro Universitário Leonardo da Vinci, Florianópolis-SC, 2016.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e Exclusão: Expressões da questão social no Brasil. **Revista Temporalis**, São Paulo, v. 3, n. 69, p. 33–39, jul. 2001.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

APÊNDICE A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

1) Informações gerais:

a) Título da Pesquisa: “MULHERES ENCARCERADAS E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL EM FLORIANÓPOLIS”.

b) O objetivo principal da pesquisa é: analisar a atuação do Conselho da Comunidade em relação a suas atribuições legais previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1084) e suas contribuições no atendimento às demandas e melhorias na vida cotidiana das mulheres presas durante o cumprimento da pena.

c) O motivo que nos move para a realização da pesquisa dá-se em razão de poucas informações atuais sobre a importância do conselho da comunidade na execução penal em sua ação reguladora, sendo este um órgão da execução penal com seu papel descentralizador do poder público a partir da participação popular e na garantia dos direitos das pessoas presas na busca por melhor qualidade de vida no período de cumprimento da pena, conforme definido nos artigos 198, 204 e 206 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e na Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal (LEP).

d) Quanto aos procedimentos metodológicos da pesquisa adotaremos as seguintes etapas:

- recuperar o percurso histórico do Conselho da Comunidade em Florianópolis e sua atuação como órgão integrante da execução penal por meio de análise documental de relatórios produzidos para responder às demandas do presídio Feminino de Florianópolis;
- análise dos dados contidos no Diário de Campo de perguntas feitas sobre o Conselho para as presas durante o atendimento social;
- identificação dos projetos implementados pelo Conselho da Comunidade no presídio feminino desde sua criação.

2) Diante dos esclarecimentos acima, eu, _____, abaixo-assinado, forneço meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário/a da pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso sob a responsabilidade da Professora do curso de Serviço Social da UFSC, Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs.

3) Assinando este Termo de Consentimento, estou ciente de que:

3a) tenho a liberdade de recusar a participar da pesquisa em qualquer fase, sem qualquer prejuízo a minha pessoa;

3b) os dados pessoais dos participantes serão mantidos em sigilo e os resultados obtidos com a pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, incluindo a publicação na literatura científica especializada;

3c) não terei benefícios diretos participando deste trabalho, mas estarei contribuindo para a produção de conhecimento científico que poderá trazer benefícios de uma maneira geral à sociedade.

3d) Serei ressarcido pelos coordenadores da pesquisa de quaisquer ônus que forem acarretados em razão da participação na pesquisa, desde que devidamente comprovado e documentada a relação entre o ônus provocado pela participação da pesquisa;

3e) os registros escritos e gravados permanecerão em poder do pesquisador e não serão divulgados na íntegra;

3f) Poderei entrar em contato com a coordenadora da pesquisa sempre que julgar necessário pelos telefones: (48) 37213812, 3721 6642, e pelos e-mails: andrea.fuchs1966@gmail.com e andrea.fuchs@ufsc.br;

3g) obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;

3h) este Termo de Consentimento é feito em duas vias, de maneira que uma permanecerá em meu poder e a outra, com os pesquisadores responsáveis.

4) Em caso de dúvidas com respeito aos aspectos éticos desta pesquisa, poderei consultar: CEP - Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos – UFSC, Campus Universitário da UFSC, Pró-Reitoria de Pesquisa, CEP: 36036-900. Contatos: (48) 3721-9206, e-mail: <cep.propesq@contato.ufsc.br>.

Pesquisadores Responsáveis:

1) Andressa dos Passos – estudante de 8ª fase do curso de graduação em Serviço Social da UFSC

2) Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs (Orientadora)

Endereço: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – CSE/DSS - Trindade Florianópolis – SC, Fone: (48) 3721-3812.

E-mail: <andressa-passos1@hotmail.com> e <andrea.fuchs@ufsc.br> e <andrea.fuchs1966@gmail.com>.

Cidade: _____ Data: _____ de 2018.

Assinatura do/a participante

APÊNDICE B — Discussão sobre o Presídio Feminino — Plenárias de 2017

(continua)

Plenária	Quem fala?	O que fala?	Qual encaminhamento?
27/06 /2017 (P4)	Conselheiro representante da sociedade civil.	* A problemática da diminuição de trabalhos para as presas.	Contato com o diretor do complexo.
19/07/2017 (P5)	Conselheiro representante da sociedade civil.	<ul style="list-style-type: none"> * “O direito a duas horas de banho de sol não segue o que está determinado na LEP.” * “Há superlotação de algumas celas locais.” * “Há dois alojamentos: A e B, que precisam outro vaso sanitário e tanque.” * A falta de água por mais de 24 horas: mesmo sendo problema oriundo da CASAN, as presas ficam até dois dias sem água. * Em relação à “Cela de Castigo” ou cela de medida disciplinar (MD), a luz artificial é desligada ao fechar a porta, e o único acesso à luz natural é vetado. * A cela não possui abertura além da porta, portanto sem condições de ventilação. * Ausência de roupas de cama e material de higiene para as mulheres lá presas. * As presas não se sentem à vontade para conversar com a psicóloga, pois é funcionária do Sistema. * Reclamações sobre tempo de acesso aos serviços religioso-espirituais. * Sobre a assistência jurídica, as presas consideram ser pouco efetiva. * Educação: o material para o ENEM entregue com atraso. * Itens de alimentação são poucos. * Cartas para familiares só podem ter uma página, sem acesso a livros de leitura. * Espaço reduzido para “lazer” e acesso ao banho de sol 	<p>Contatar os demais gestores do sistema prisional.</p> <p>Estabelecer trabalhos em conjunto e oficinas de saúde.</p>
16/08/2017 (P6)	Conselheiro representante da sociedade civil	* Relatos tais, como travesseiros e colchões com sarna e mofo, instalações quebradas.	Deliberação de pautas presentes na ata anterior (P5). Trazidas nessa ata.

(APÊNDICE B — continuação)

16/08/2017 (P6)	Conselheiro representante da sociedade civil	* “O que me salta aos olhos é não ter leitura, estudo e trabalho. Isso, sim, é um absurdo.” Os problemas abordados são pequenos quanto a esse absurdo.	* Livros para o ENEM serão entregues já no mês de agosto. * Com relação à estrutura do estabelecimento prisional, cozinha, rouparia e casa de revista sofrerão alterações com melhorias em breve. * Horários do pátio ainda em estudo por conta da variedade de facções. (Questão de segurança).
20/09/2017 (P7)	<p>Conselheiro representante do governo</p> <p>Conselheiro representante da sociedade civil</p> <p>Conselheiro representante da sociedade civil</p> <p>Vice-presidente Visitante (juiz da Vara de Execuções Penais)</p> <p>Conselheiro representante da sociedade civil</p> <p>Conselheiro representante da sociedade civil</p> <p>Visita (Defensor/a Público/a)</p> <p>Conselheiro representante da sociedade Civil</p> <p>Conselheiro representante da sociedade civil</p>	<p>Análise sobre a visita do mês de agosto.</p> <p>* “Não houve melhoras no quesito alimentação.”</p> <p>“No tocante ao trabalho, só tem uma mulher presa trabalhando e ainda falta tudo.”</p> <p>* Novamente houve denúncia sobre a “cela de medida disciplinar (MD)” sem iluminação.</p> <p>* Trouxe novamente a necessidade de fazer vistoria na alimentação.</p> <p>* Relatou falta de interesse dos gestores para buscar melhorias.</p> <p>* “É inadmissível o CCEPC ver a cela de MD e nada ser feito.”</p> <p>* Apontou ser responsabilidade do CCEPC, e não dos gestores das unidades prisionais.</p> <p>* “A cela de medidas disciplinares (MD) fere a dignidade humana.”</p> <p>* “Há problemas de saúde devido à superlotação e à ausência de acesso ao banho de sol.” Não há efetivo para encaminhar aos atendimentos de saúde. Não há médico e falta material de higiene.</p> <p>* Solicitação de interdição do Presídio Feminino (em análise). Instituição foi projetada para caber 58 presas, e abriga mais de 140 no momento.</p> <p>* “O que mais escutei foi a necessidade de alimento e material de higiene, pois acabou o acesso ao mercado.”</p>	<p>* Fazer um ofício à Secretaria de Segurança e Justiça (SJC) para que seja desativada a “cela MD”.</p> <p>* Ofício aos gestores informando as datas das visitas do CCEPC.</p>

(APÊNDICE B — conclusão)

20/09/2017 (P7)	Visitante (juiz da Vara de Execuções Penais)	<p>* “A unidade prisional não tem assistente social, isso é uma demanda ao sistema.” “É preciso forçar o estado a ampliar contratação.”</p> <p>* “A falta de trabalho para as presas é devida às empresas terem saído do sistema.” Por questões financeiras e de insalubridade no ambiente que as profissionais presas executavam suas funções. As mulheres que estão cumprindo pena no Presídio Feminino de Florianópolis “estão mantidas presas de maneira ilegal”.</p> <p>* “Assunto pode ser tratado no diálogo.”</p>	
18/10/2017 (P8)	Conselheiro/a representante do governo	<p>* Como encaminhar o que é levantado nos relatórios? Pois recebem a cada visita as mesmas reclamações relacionadas à alimentação e recipientes antigos de plástico.</p> <p>* A superlotação é visível, a umidade no ambiente, colchões que são dispostos no chão devido à ausência de camas.</p> <p>* “Não há verba federal para reformas no Presídio Feminino, e o CCEPC deve colaborar apenas com o que não consta no plano emergencial do governo.”</p>	<p>* Há duas interdições ao Presídio Feminino correndo sobre as solicitações já apontadas nos relatórios do CCEPC.</p> <p>* Ampliar a assistência à Unidade Prisional por meios de projetos.</p> <p>* Solicitada a troca dos aparelhos sanitários, ampliação e reforma da Casa da Revista.</p>
20/11/2017 (P9)	<p>Conselheiro/a representante do governo</p> <p>Conselheiro/a representante da sociedade civil</p>	<p>* Contato da diretora do Feminino para verificação de dados sobre as presas do regime semiaberto;</p> <p>* Preocupação sobre transferência compulsória das presas.</p>	<p>* Conselheiro sugere visita ao Presídio Feminino caso seja constatada a reforma da Cela MD. Fazer um B.O. sobre o fato.</p> <p>* No tocante à alimentação, sugeriu-se a criação de uma comissão no conselho para tratar questões relacionadas à alimentação no Complexo Penitenciário da Agrônômica.</p>

APÊNDICE C — Discussão sobre o Presídio Feminino — Plenárias de 2018

Plenária	Quem fala?	O que fala?	Qual encaminhamento?
07/02/2018 (P10)	Diretora do Presídio Feminino. Conselheiro Vice-presidente e Colaborador	* Leitura da correspondência: solicitação da diretora do Presídio Feminino, doação de tintas para pinturas das novas dependências do presídio. * Programa de prevenção de câncer de mama no Presídio Feminino, agendamento de mamografias para as apenadas. * Projetos para oferecer trabalho para as presas elas poderiam estar trabalhando para contribuir com a ressocialização.	* Sem encaminhamentos.
04/04/2018 (P11)	Vice-presidente Presidente Vice-presidente	* Apresenta a nova diretora do presídio feminino de Florianópolis (assumiu o cargo em 15/12/2017). * Pergunta sobre a possibilidade de espaço para a implantação de práticas de justiça restaurativa e constelação familiar. * Perguntou sobre a ausência de resposta ao ofício disciplinar encaminhado.	* Sem encaminhamentos.
02/05/2018 (P12)	Colaboradora	* Cumpre registrar a resposta ao ofício enviado ao Presídio Feminino em 2017, referente à extinção da cela de medidas disciplinares e a questões de tortura na unidade. * A cela de Medida Disciplinar passará por reformas. Diretora negou que a MD caracteriza um caso de tortura. * Problemas relativos ao espaço físico da unidade estão diretamente relacionados à falta de verbas para reformas, indicando que seu repasse interno é burocrático e que o que é feito se dá por meio de doações e parcerias.	* Proposta de Arteterapia com as mulheres presas. “Estou atenta às normas e restrições”, a ideia é trabalhar com argila, tinta e outras atividades.
04/07/2018 (P13)	Conselheiro representante da sociedade civil Conselheiro representante governamental.	* Mesmo com a diminuição de presas no Presídio Feminino, não há alteração da situação precária. * Início do projeto “Entrelaçando vidas”. “Encontrei muita resistência por parte da Direção”.	* O vice-presidente informa sobre a solicitação para conselheiros fazerem parte da comissão de implementação e monitoramento da política estadual de atenção às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional de Santa Catarina.
01/08/2018 (P14)		* Tensão por parte das apenadas ao relatar as situações vivenciadas por medo de sofrer represálias por parte da direção. * Sugerida a produção de um ofício e agendamento de reunião com a diretoria do Presídio Feminino.	* Sem encaminhamentos.

Fonte: CCEPC (2016–2018). Elaboração própria (2018).